

Nome	Ass.	Data
Mr. Zeltan		
Dr. Taira		25.09.
Dra. Reinga		



DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO I Nº 161 - CAMPO GRANDE-MS - TERÇA FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1979 - EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

Parte I

Poder Executivo

Decretos

Decreto n.º 207 de 21 de agosto de 1979

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 58, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Ao servidor civil da Administração Direta e autarquia Estadual que se deslocar, em objeto do serviço da localidade onde tem exercício, conceder-se-á diária a título de compensação das despesas de alimentação e pousada.

§ 1º - Nos deslocamentos que se constituírem como exigência do exercício do cargo, emprego ou função e decorrerem designações para trabalho de campo, de campanhas de qualquer espécie, de inspeção, demarcação e manutenção de vias terrestres ou fluviais, de topografia, pesquisa e vistoria, em zonas não consideradas urbanas, poderá ser concedida, a título de diárias, auxílio financeiro para atender às despesas de subsistência.

§ 2º - Quando o afastamento não exigir pernoite fora da localidade onde o servidor tem exercício ou se for concedido alojamento gratuito em residência oficial, somente será concedida a parcela da diária correspondente às despesas com alimentação.

Art. 2º - Não serão concedidas diárias:

- durante o período de trânsito decorrente de transferência de sede;
- quando o deslocamento constituir exigência permanente do exercício do cargo ou função;
- quando as despesas do deslocamento correrem por conta de terceiros.

Art. 3º - Os valores das diárias corresponderão aos percentuais especificados nos Anexos I e II, deste Decreto, calculados sobre o valor de referência fixado para a 15ª. região, estabelecido conforme o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

§ 1º - Nos deslocamentos a que se refere o § 1º, do art. 1º, os percentuais a serem aplicados são os constantes do Anexo II.

§ 2º - Nos casos em que o servidor se afastar da sede de serviço acompanhando, na qualidade de Assessor, Secretário de Estado, Procurador-Geral, titular de cargo símbolo DAS-1 do Grupo Direção e Assessoramento Superiores ou dirigente de Autarquia Estadual, fará jus à diárias correspondente ao maior valor constante do Anexo I.

Art. 4º - Os Secretários de Estado, Procuradores Gerais, Dirigentes de Autarquias e titulares de cargo do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, símbolo DAS-1, farão jus à percepção de diária por dia de afastamento, correspondente a 5% (cinco por cento) da remuneração do respectivo cargo.

Parágrafo único - Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede, o servidor fará jus à metade do valor da diária.

Art. 5º - Quando o afastamento se der para fora dos limites do território nacional, a diária será acrescida de mais 100% (cento por cento) do valor total fixado para os deslocamentos fora dos limites do Estado.

Art. 6º - Na fixação das diárias a que se refere este Decreto to serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Art. 7º - As diárias serão pagas antecipadamente, mediante autorização do dirigente da repartição a que pertencer o servidor.

§ 1º - Do ato de concessão de diárias deverá conter o nome do servidor, cargo, função ou emprego, a duração do afastamento e a importância total paga.

§ 2º - Quando ocorrer prorrogação no afastamento em viagem a serviço, a concessão e o pagamento das diárias devidas em razão dessa ocorrência, deverão ser processados com inclusão obrigatória no pedido inicial.

§ 3º - Nos casos de viagens de emergência, em que o servidor designado não dispuser do tempo necessário ao recebimento antecipado das diárias, estas deverão ser pagas imediatamente após o seu retorno à sede.

Art. 8º - Os pedidos de concessão de diárias serão processados através do órgão setorial ou unidade seccional do Sistema do Pessoal Civil - SIPEC.

Art. 9º - A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto responderá, solidariamente, com o servidor beneficiado, pela reposição imediata da importância indevidamente paga.

Art. 10 - Caberá a restituição das diárias quando, sem motivo justificado, não for apresentado ao superior hierárquico do servidor, no prazo de 5 (cinco) dias contados do retorno, o respectivo relatório de viagem.

Art. 11 - Na concessão de diárias será observado o limite dos recursos orçamentários próprios relativos ao exercício financeiro, vedada a concessão para pagamento em exercício posterior.

Art. 12 - Caberá ao órgão central do SIPEC baixar resolução disciplinando a aplicação deste Decreto.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 44, de 19 de janeiro de 1979, e demais disposições em contrário.

Campo Grande, 21 de agosto de 1979

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador
JOÃO LEITE SCHMIDT
WALDIR DOS SANTOS PEREIRA
HUGO JOSÉ BOMFIM

Page 1

(Decreto nº 287 de 21 de agosto de 1975)

DATE OF CALCUL: 14/09/2014 14:14:10

CLASSIFICAÇÃO	DÍGITO DE REPRESENTAÇÃO	SOMAS DOS LÍMITES DE ATIVIDADES DE EFETIVO		SOMAS DOS LÍMITES DE ATIVIDADES DE EFETIVO	
		PORTUGAL	AL-DEUTAGIÃO	PORTUGAL	AL-DEUTAGIÃO
a) Cargos em contato em função de assistência de direção e acompanhamento superior	ha3 - 3	605	305	605	305
	ha3 - 3				
b) Cargos em contato de assistência direta e indireta	Ca1 - 1	305	235	305	305
	Ca1 - 2				
	Ca1 - 3				
	Ca1 - 4	115	065	115	065
c) Funções gratificadas de direção e acompanhamento intermediário	Ca1 - 5				
	Ca1 - 6				
	PC - 1	305	045	305	305
	PC - 2				
d) Cargos em empresas sem remuneração	PC - 3				
	PC - 4	155	005	155	005
	PC - 5				
	PC - 6				
e) Cargos em empresas sem remuneração	sem de verificação de	305	235	305	305
	Ca1 - 3				
f) Cargos em empresas sem remuneração	igual ou superior de	235	305	435	305
	Ca1 - 2				

NOTA: Nos casos de deslocamento para as cidades de Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo e Curitiba, o valor de diárias será acrescido de 50% (cinquenta por cento) dos valores resultantes da aplicação, quando caso, dos percentuais estabelecidos para os deslocamentos para fora dos limites do Estado.

APPENDIX II

(1) 19, art. 29, Decreto nº 207, de 21 de agosto de 1979)

BASE DE CÁLCULO: VALOR DE REFERÊNCIA DA 13ª. REGIÃO

CLASSIFICAÇÃO.	SÍMBOLO OU REFERÊNCIA	SEM LIMITES TEMP TOTAIS DO ESTADO	FORMA DOS LIMITES TEMP TOTAIS DO ESTADO
a) Cargos em comissão ou função de confiança de direção e assessoramento superiores	DA8 - 2 DA8 - 5	33X	40X
b) Cargos em comissão de assistência direta e imediata	CA1 - 1 CA1 - 2 CA1 - 3	23X	30X
c) Funções gratificadas de direção e assessoramento intermediárias	FG - 1 FG - 2 FG - 3 FG - 4 FG - 5 FG - 6	23X 20X	30X 23X
d) Cargos em emprego com remuneração	acima de CA1 - 4 igual ou inferior a CA1 - 4	13X 20X	20X 23X

DECRETO Nº 208 DE 21 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre a competência, aprova a estrutura básica do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul (DOP) e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VI, do art. 58, da Constituição do Estado, e nos termos do disposto no Decreto-lei nº 116, de 30 de julho de 1979.

D. E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Natureza, Sede e Foro

Art. 19 - O Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul (DOP), é uma entidade autárquica, vinculada à Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana e por ela supervisionada, com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio, autonomia administrativa, operacional e financeira, sede e foro na Capital do Estado.

Seção - II

Da Finalidade

Art. 2º - O DOP é a entidade da administração estadual que

tem por finalidade projetar, executar e fiscalizar, com exclusividade, diretamente ou através de terceiros, obras de construção e reparos de prédios públicos para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e fundações instituídas pelo Poder Público, bem como atividades relacionadas a programas e projetos na área de saneamento ambiental.

Seção III

Da Competência

Art. 39 - Compatte au DOP:

- I - examinar, previamente, as solicitações de elaboração de projetos de obras de construção e reparos de prédios públicos, recebidas dos órgãos e entidades do Estado, verificando a viabilidade técnica e financeira de sua execução;
- II - programar, coordenar, supervisionar e fiscalizar todas as atividades técnicas de elaboração de projetos, estudos técnicos e topografia;
- III - programar, coordenar, supervisionar e fiscalizar todas as atividades de obras e serviços executados diretamente ou por terceiros, inclusive o seu controle físico e financeiro;
- IV - programar, coordenar, supervisionar e fiscalizar, diretamente ou mediante acordos, convênios e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, as obras que importem em saneamento e recuperação de bacias fluviais ou lacustres, em controle de cheias ou secas, ou ainda, em controle de poluição ambiental;
- V - viabilizar programas ou projetos, objetivando controle à erosão;
- VI - exercer o poder de fiscal administrativo, associado a medidas técnico-administrativas, sobre as terras marginais a cursos ou coleções de água de domínio estadual, beneficiadas ou recuperadas por obras e serviços executados por si ou órgãos públicos afins;
- VII - promover licitações para compras, obras e serviços de seu interesse, aprová-las e dispensá-las, conforme legislação aplicável;
- VIII - promover desapropriações e constituir servidões, conforme a necessidade da execução de obras ou instalações de seus serviços;
- IX - cumprir e fazer cumprir as normas pertinentes à área de sua atribuição, bem como a exposição dos atos necessários à sua total observância;
- X - firmar convênios, contratos, acordos e demais instrumentos reguladores de vínculos obrigacionais relacionados com sua finalidade e atribuições, observada a legislação estadual vigente;
- XI - elaborar sua proposta orçamentária e seus programas de investimento, observadas as prioridades determinadas pelos estudos técnico-econômicos efetuados, as diretrizes políticas do Governo do Estado e as normas do Sistema Estadual de Planejamento;
- XII - manter quadro de pessoal tecnicamente dimensionado às suas necessidades, zelando pela habilitação e constante

treinamento de seus servidores;

XIII - organizar e manter cadastro de empresas contratantes de serviços técnicos relacionados com a construção de edifícios públicos e obras geotécnicas;

XIV - organizar e desenvolver as atividades relativas à composição e fixação de preços unitários de materiais e mão-de-obra utilizados nas construções públicas, expedindo regularmente os respectivos boletins;

XV - manter a Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana permanentemente informada de suas atividades e, por intermédio dessa, as autoridades superiores.

Seção IV

Do Patrimônio e dos Recursos

Art. 49 - O patrimônio e os recursos do DOP serão constituídos:

- I - pelos bens móveis e imóveis que lhe forem dados ou que vier a adquirir;
- II - pelas transferências, a qualquer título, do Tesouro Estadual;
- III - pelas transferências que lhe couberem em virtude de lei, convênios, ajustes ou acordos;
- IV - pelo produto de operações de crédito;
- V - por doações;
- VI - por receitas oriundas dos serviços que prestar diretamente e pelo percentual que lhe couber no resultado dos trabalhos produzidos sob sua administração;
- VII - por receitas eventuais.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 59 - O Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul tem a seguinte estrutura básica:

- I - Órgão Colegiado de Deliberação Final
 - a) Conselho Administrativo (CA)
- II - Órgão de Direção Superior
 - a) Diretoria-Geral
- III - Órgãos de Assessoramento Superior
 - a) Gabinete
 - b) Procuradoria Jurídica
 - c) Núcleo de Licitações
- IV - Órgãos de Apoio Técnico e Operacional
 - a) Diretoria de Estudos e Projetos
 - b) Diretoria de Obras
- V - Órgão de Apoio Administrativo e Financeiro
 - a) Gerência de Administração e Finanças

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Seção I

Do Conselho Administrativo

Art. 69 - O Conselho Administrativo do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul será presidido pelo Secretário de Estado de Infra-Estrutura Regional e Urbana, dele fazendo parte o Diretor-Geral, na qualidade de Secretário-Executivo, o Diretor-Geral Adjunto, o Procurador-Chefe, os Diretores, o Gerente de Administração e Finanças e o Chefe do Núcleo de Licitações.

Art. 79 - Ao Conselho Administrativo compete:

- I - aprovar o Regimento do Conselho;
- II - apreciar a proposição de projetos de leis, decretos e normas que envolvam a atividade-fim do DOP;
- III - decidir sobre omissões ou dúvidas que possam surgir na interpretação da legislação que verse sobre matéria de interesse do Departamento;
- IV - apreciar e aprovar os planos e programas de investimento da Autarquia, que deverão se ajustar às diretrizes políticas do Governo do Estado e às normas do Sistema Estadual de Planejamento;
- V - apreciar e aprovar o orçamento do Departamento, seu programa e suas alterações, no transcurso de sua execução;
- VI - deliberar sobre projetos de regulamento e tabelas referentes ao pessoal do DOP, inclusive planos de aperfeiçoamento, enquadramento, gratificação e outras vantagens, submetendo-os à aprovação do Governador do Estado, através das Secretarias de Infra-Estrutura Regional Urbana e de Planejamento e Coordenação Geral;
- VII - deliberar a respeito da conveniência, oportunidade e modalidade da aplicação de recursos da Autarquia, para formação, aperfeiçoamento ou especialização de servidores do Departamento ou para melhoria dos métodos de trabalho;
- VIII - aprovar nomes do pessoal da Autarquia, selecionados para cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização no País ou no exterior;
- IX - apreciar representações feitas contra atos julgados irregulares, porventura praticados pela Administração da Autarquia;
- X - apreciar, em última instância administrativa e no âmbito da Autarquia, os recursos interpostos às decisões do Diretor-Geral;
- XI - apreciar e aprovar critérios, fórmulas, esquemas e tabelas de preços de serviços, obras, aquisição, fornecimento, cessão, doação, permuta, arrendamento e alienação de bens integrantes do patrimônio do DOP, observada a legislação pertinente;
- XII - deliberar, no âmbito da Autarquia, a respeito das operações de crédito que o DOP pretende efetuar, no País ou exterior, com aval de organismos financeiros federais e/ou estaduais;
- XIII - apreciar e aprovar o relatório e a prestação de contas anuais do Diretor-Geral;
- XIV - apreciar e aprovar as minutas de contratos, convênios, ajustes e suas alterações para adjudicação de serviços e obras sob diferentes regimes de execução;

- XV - deliberar sobre a dispensa de licitação, para compras, obras e serviços, respeitada a legislação pertinente;
- XVI - deliberar a respeito dos contratos de fornecimento especiais de equipamentos e dos serviços, aos quais não seja aplicado contrato-padrão ou normas regulamentares de rotina;
- XVII - deliberar sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos por seu Presidente.

Seção II Da Diretoria-Geral

Art. 89 - Compete à Diretoria-Geral do Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul;

- I - planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar a ação executiva e a gestão administrativa, financeira e patrimonial da Autarquia, com o apoio de seus órgãos, buscando melhores métodos que assegurem eficácia, economia e celeridade nos seus procedimentos;
- II - através do Diretor-Geral:
 - a) cumprir e fazer executar as decisões do Conselho Administrativo;
 - b) dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades do Departamento, em consonância com a política e diretrizes estaduais, estabelecidas para o setor;
 - c) representar o Departamento judicial e extrajudicialmente;
 - d) delegar competências aos titulares de cargos e funções da Autarquia;
 - e) praticar os atos de sua competência privativa, de acordo com a legislação vigente.

Art. 90 - Compete ao Diretor-Geral Adjunto:

- I - auxiliar o Diretor-Geral em suas funções e substituí-lo em seus impedimentos legais ou eventuais;
- II - executar as responsabilidades de planejamento, em consonância com o disposto no Decreto-lei nº 5, de 19 de janeiro de 1979;
- III - exercer as atividades nos assuntos referentes a finanças e administração;
- IV - exercer outras atividades que lhe forem especificamente delegadas pelo Diretor-Geral.

Seção III Do Gabinete

Art. 10 - Compete ao Gabinete as atividades de apoio administrativo ao Diretor-Geral, bem como sua representação funcional e social.

Seção IV Da Procuradoria Jurídica

Art. 11 - A Procuradoria Jurídica compete a superintendência

dos serviços jurídicos e contenciosos do DOP; a participação nos estudos e na elaboração de atos que envolvam a aplicação de princípios; a instrução dos processos que lhe forem submetidos, inclusive os de inquérito administrativo e o de assessoramento permanentemente ao Conselho Administrativo, à Diretoria-Geral, às Diretorias, à Gerência de Administração e Finanças e ao Núcleo de Licitações, em processos e assuntos de natureza jurídica.

Seção V Do Núcleo de Licitações

Art. 12 - Compete ao Núcleo de Licitações o preparo e a execução dos atos formais, exigidos aos expedientes de licitações para compras, obras e serviços necessários às atividades da Autarquia, bem como manter registro cadastral atualizado de fornecedores, empreiteiros e prestadores de serviço.

Parágrafo único - Para efeitos de realização, apuração e julgamento das atividades licitatórias do Núcleo de Licitação, será constituída a Junta Especial de Licitação por três membros designados pelo Diretor-Geral, sendo um da Procuradoria Jurídica, um da Diretoria de Obras ou da Diretoria de Estudos e Projetos e outro da Gerência de Administração e Finanças.

Seção VI Da Diretoria de Estudos e Projetos

Art. 13 - Compete à Diretoria de Estudos e Projetos o preparo das especificações e orçamentos de obras e serviços; a elaboração e atualização do caderno de preços e de serviços, da tabela de preços unitários necessários à elaboração de orçamentos das obras, materiais e serviços especificados; a elaboração, diretamente ou através de terceiros, dos projetos de arquitetura, instalações prediais, cálculos estruturais e de fundações; fornecer ao Núcleo de Licitações os elementos necessários à elaboração das cláusulas contratuais que visem aspectos técnicos das obras ou serviços, bem como à elaboração de editais de licitação.

Seção VII Da Diretoria de Obras

Art. 14 - Compete à Diretoria de Obras programar, dirigir, supervisionar e fiscalizar todas as atividades referentes a estudos geotécnicos e topográficos, bem assim as obras que importem em saneamento e recuperação de bacias fluviais ou lacustres, em controle de cheias ou secas, ou ainda, em controle de poluição ambiental; controlar a erosão; elaborar normas técnicas e executar pesquisas de materiais e métodos de construção; acompanhar e fiscalizar as obras e serviços, elaborando relatórios que permitam verificar o andamento dos serviços em comparação com o cronograma de execução; executar as medições e/ou avaliações das obras em execução sob sua responsabilidade; efetuar o recebimento das obras ou serviços concluídos.

Seção VIII Da Gerência de Administração e Finanças

Art. 15 - Compete à Gerência de Administração e Finanças a execução das atividades de recrutamento, seleção e treinamento, registro e controle da movimentação de pessoal e processamento da folha de pagamento da Autarquia; o controle e a execução das atividades relacionadas com o fornecimento de material, transportes oficiais, serviços gerais, zeladoria e portaria, administração do patrimônio, documentação, arquivo e comunicações administrativas da Autarquia; o controle e a execução das atividades relacionadas com a execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos e tomadas de contas.

CAPÍTULO IV DOS DIRIGENTES

Art. 16 - Os órgãos da estrutura básica do Departamento de

Obras Públicas de Mato Grosso do Sul serão dirigidos:

- I - o Conselho Administrativo, por Presidente do Conselho Administrativo;
- II - a Diretoria-Geral, por Diretor-Geral;
- III - o Gabinete, por Chefe de Gabinete;
- IV - a Procuradoria Jurídica, por Procurador Chefe;
- V - o Núcleo de Licitações, por Chefe do Núcleo de Licitações;
- VI - a Diretoria de Estudos e Projetos, por Diretor de Estudos e Projetos;
- VII - a Diretoria de Obras, por Diretor de Obras;
- VIII - a Gerência de Administração e Finanças, por Gerente de Administração e Finanças.

CAPÍTULO V DO PESSOAL

Art. 17 - A Autarquia terá quadro de pessoal próprio, tecnicamente dimensionado às suas necessidades, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais ou regulamentares.

Parágrafo Único - O quadro de que trata este artigo será aprovado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto-lei nº 115, de 30 de julho de 1979.

Art. 18 - Na admissão de pessoal serão observadas as normas gerais referentes à matéria, expedidas pelo Poder Executivo e, em todos os contratos de trabalho será consignado que o empregado poderá ser transferido para qualquer parte do território do Estado.

Parágrafo Único - A Autarquia poderá contar com a colaboração de pessoal técnico e administrativo colocados à sua disposição pelo Governador do Estado, observada a legislação específica.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 - O Diretor-Geral e os demais Diretores serão nomeados em comissão pelo Governador do Estado, mediante proposição do Secretário de Estado de Infra-Estrutura Regional e Urbana, e tomarão posse mediante assinatura de termo em livro próprio.

Art. 20 - A Gerência de Administração e Finanças manterá registro atualizado dos responsáveis por dinheiro, valores e bens do DOP, assim como dos ordenadores de despesas, cujas contas serão submetidas à auditoria competente.

Art. 21 - A abertura de contas em nome do DOP e a respectiva movimentação, mediante assinatura de cheques, endossos e ordens de pagamento, assim como a emissão, aceitação e endossos de títulos de crédito, serão da competência conjunta do Diretor-Geral e do Gerente de Administração e Finanças, que poderão delegar tal atribuição, total ou parcialmente.

Parágrafo Único - A delegação prevista neste artigo deverá ser exercida em conjunto por dois empregados da Autarquia, sendo um deles o responsável pelos serviços de tesouraria da Gerência de Administração e Finanças do DOP.

Art. 22 - Mantida a estrutura básica, o desdobramento e as

atribuições das unidades de organização e a competência de seus titulares serão definidos no Regimento do DOP, proposto pela Diretoria-Geral e aprovado por Resolução do Secretário de Estado de Infra-Estrutura Regional e Urbana, ouvida a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 23 - Em caso de extinção da Autarquia, seus bens, direitos e obrigações serão absorvidos pelo Estado.

Art. 24 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 21 de agosto de 1979

MARCELO MIRANDA SOARES
Olavo Vilela de Andrade
Hugo José Bomfim

Decreto nº 209 de 21 de agosto de 1979

Altera o orçamento da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS) para o exercício de 1979

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

no uso das atribuições que lhe confere o item III do art. 58 da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 79 do Decreto-lei nº 13, de 19 de janeiro de 1979,

D E C R E T A :

Art. 19 - Fica alterado, de conformidade com os Quadros anexos, o orçamento para o exercício de 1979, da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS), autarquia vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 21 de agosto de 1979

MARCELO MIRANDA SOARES

Hugo José Bomfim

Decreto nº 209 de 21 de agosto de 1979
Anexo 1

1600 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
4606 - JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL		
ANEXO 1		
RECEITA		
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR (R\$ 1,00)
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	7.972.000
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.472.000
1490.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.472.000
1461.00.00	CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO	400.000
1462.00.00	CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO	2.072.000
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS	5.500.000
1590.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	5.500.000
1598.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS NÃO INDUSTRIAIS	5.500.000
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.315.000
2500.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.315.000
2530.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES	2.315.000
2531.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO	200.000
2532.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO	2.115.000
T O T A L		10.287.000

Decreto nº 209 de 21 de agosto de 1979

ANEXO II					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL					
1979					
4606					
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	VALOR	VALOR	VALOR
INSTALAÇÃO DA JUNTA	11660211.024	4110 00	1.110.000		
		4130 00	1.005.000		
		4120 81	200.000		2.315.000
FUNCIONAMENTO DA JUNTA	11660211.037	3111 00	2.072.000		
		3111 40	3.289.000		
		3112 40	976.000		
		3120 40	412.000		
		3120 81	400.000		
		3131 40	120.000		
		3132 40	648.000		
		3280 40	35.000		7.972.000
TOTAL				2.315.000	10.287.000

Decreto n.º 210 de 21 de agosto de 1979

Abre à Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.406.369,60

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 38 da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 79 do Decreto-lei nº 13, de 19 de janeiro de 1979,

D E C R E T A:

Art. 19 - Fica aberto à Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.406.369,60 (um milhão, quatrocentos e seis mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), na seguinte forma:

- 1700 - Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana
- 1701 - Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana
- 1701.16880212.029 - Coordenação dos Serviços de Infra-Estrutura Regional e Urbana
- 3000 - Despesas Correntes
- 3132 - Outros Serviços e Encargos

Fonte 00 Cr\$ 1.406.369,60

Art. 29 - O crédito suplementar de que trata este Decreto será compensado na forma do item III, do § 19, do art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, pela anulação de igual valor, na seguinte forma:

- 1700 - Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana
- 1701 - Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana
- 1701.16880212.029 - Coordenação dos Serviços de Infra-Estrutura Regional e Urbana
- 3000 - Despesas Correntes
- 3131 - Remuneração de Serviços Passivos

Fonte 00 Cr\$ 1.406.369,60

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 21 de agosto de 1979
 MARCELO MIRANDA SOARES
 Hugo José Bonfim
 Olavo Vilalva de Andrade

Secretaria de Fazenda

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 JUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÃO
 RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/79-SEP

CLASSIFICAÇÃO

GRUPO nº 01 - 19 lugar

- 1. MORENA MÁQUINAS LTDA
 ITENS: 07, 10, 12, 19, 24, 32, 33, 34, 36 e 39
- 2. IRMÃOS MATOLINO
 ITENS: 04, 16, 20, 23, 26, 40 e 41
- 3. LIVROMAT EDITORIAL LTDA
 ITENS: 01, 02, 03, 08, 11, 13, 14, 15, 17, 21, 22, 25, 35, 37, 42, 43 e 44
- 4. CONTA MEC COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 ITENS: 05, 06, 09, 18, 27, 28, 29, 30, 31 e 38

GRUPO nº 02 - 19 lugar

INCOLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADJUDICAÇÃO:

Ficam adjudicados aos licitantes classificados nos itens especificados o fornecimento dos materiais e instalações de prateleiras.

Campo Grande, 17 de agosto de 1979

Fernando Luiz Corrêa da Costa
 Presidente -JEL

Secretaria de Administração

CONTRATO Nº 10/79

PROCESSO Nº 04/650/79

DATA DA ASSINATURA: 13/08/79

I - CONTRATANTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Secretário de Estado de Administração, Waldir dos Santos Pereira e a Olivemag Ltda, representada pelo seu Diretor-Comercial, Manoel Gonçalves de Oliveira.

II - OBJETO: Fornecimento de mobiliário para a Secretaria de Fazenda.

III - VALOR: Cr\$ 384.655,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros).

IV - RECURSOS: Elemento de Despesa 4.1.3.0 - 32, a que se refere o Plano de Aplicação SEPLAN/MS nº 0047 - Nota de Empenho 182/79, no valor de Cr\$ 384.655,00.

V - PRAZO: 20 (vinte) dias.

CONTRATO Nº 11/79

PROCESSO Nº 04/650/79

DATA DA ASSINATURA: 13/08/79

I - CONTRATANTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Secretário de Estado de Administração, Waldir dos Santos Pereira e a Conta-Mec Indústria e Comércio Ltda, representada por seu Sócio Cotista, Lede Kemp.

II - OBJETO: Fornecimento de uma guilhotina de mesa, marca Santo André, tipo C-42, para a Secretaria de Administração.

III - VALOR: Cr\$ 1.312,00 (um mil trezentos e doze cruzeiros).

IV - RECURSOS: Elemento de Despesa 4.1.3.0 - 32, a que se refere o Plano de Aplicação SEPLAN/MS nº 0047/79 - Nota de Empenho 183/79, no valor de Cr\$ 1.312,00.

V - PRAZO: 20 (vinte) dias.

CONTRATO Nº 12/79

PROCESSO Nº 04/650/79

DATA DA ASSINATURA: 13/08/79

I - CONTRATANTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Secretário de Estado de Administração, Waldir dos Santos Pereira e a Ormaq Comércio e Representações Ltda, representada pelo seu Procurador, Crispim Ramires.

II - OBJETO: Fornecimento de uma Encadernadora para a Secretaria de Administração.

III - VALOR: Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros)

IV - RECURSOS: Elemento de Despesa 4.1.3.0 - 32, a que se refere o Plano de Aplicação SEPLAN/MS nº 0047/79 - Nota de Empenho 184/79, no valor de Cr\$ 9.000,00

V - PRAZO: 8 (oito) dias.

CONTRATO Nº 13/79

PROCESSO Nº 04/650/79

DATA DA ASSINATURA: 13/08/79

I - CONTRATANTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Secretário de Estado de Administração, Waldir dos Santos Pereira e a Brasmaq Ltda, representada pelo seu Diretor Comercial, Carlos Issa Nahas.

II - OBJETO: Fornecimento de relógios de ponto para a Secretaria de Administração.

III - VALOR: Cr\$ 41.730,00 (quarenta e um mil, setecentos e trinta cruzeiros).

IV - RECURSOS: Elemento de Despesa 4.1.3.0 - 32 a que se refere o Plano de Aplicação SEPLAN/MS nº 0047/79 - Nota de Empenho 185 no valor de Cr\$ 41.730,00

V - PRAZO: 30 (trinta) dias.

CONTRATO Nº 14/79

PROCESSO Nº 04/650/79

DATA DA ASSINATURA: 13/08/79

I - CONTRATANTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Secretário de Estado de Administração, Waldir dos Santos Pereira e a Tec-Mac Máquinas e Equipamentos p/ Escritório Ltda, representada pelo seu procurador, Carlos Ernani Reis Varela.

II - OBJETO: Fornecimento de um bebedouro, marca Everest, tipo EF 40 para a Secretaria de Administração.

III - VALOR: Cr\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa cruzeiros)

IV - RECURSOS: Elemento de Despesa 4.1.3.0 - 32, a que se refere o Plano de Aplicação SEPLAN/MS nº 0047 - Nota de Empenho 186/79, no valor de Cr\$ 5.490,00

V - PRAZO: 8 (oito) dias.

CONTRATO Nº 15/79

PROCESSO Nº 04/650/79

DATA DA ASSINATURA: 13/08/79

I - CONTRATANTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Secretário de Estado de Administração, Waldir dos Santos Pereira e a Burroughs Eletrônica Ltda, representada pelo seu Gerente Geral, Lincoln Guardiano.

II - OBJETO: Fornecimento de máquinas eletrônicas de calcular marca Burroughs, tipo C-2460 de 14 dígitos para as Secretarias de Administração, de Justiça e de Desenvolvimento Econômico.

III - VALOR: Cr\$ 182.343,24 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros e vinte e quatro centavos).

IV - RECURSOS: Elemento de Despesa 4.1.3.0 - 32, a que se refere os Planos de Aplicação SEPLAN/MS nº 0047 e 0052/79 - Notas de Empenhos nºs 187 e 188, no valor total de Cr\$ 182.343,24.

V - PRAZO: 10 (dez) dias.

CONTRATO Nº 16/79

PROCESSO Nº 04/650/79

DATA DA ASSINATURA: 13/08/79

I - CONTRATANTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Secretário de Estado de Administração, Waldir dos Santos Pereira e a Solivetti S/A, re

presentada pelo seu Procurador, Jairo Miraglia Lima.

II - OBJETO: Fornecimento de materiais diversos, para as Secretarias de Administração, de Justiça e de Desenvolvimento Econômico.

III - VALOR: Cr\$ 1.707.641,00 (um milhão, setecentos e sete mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros).

IV - RECURSOS: Elemento de Despesa 4.1.3.0 - 32, a que se refere os Planos de Aplicação SEPLAN/MS nº 0047 e 0052/79 - Notas de Empenhos nºs 189 e 190, no valor total de Cr\$ 1.707.641,00

V - PRAZO: 30 (trinta) dias.

CONTRATO Nº 17/79

PROCESSO Nº 04/650/79

DATA DA ASSINATURA: 13/08/79

I - CONTRATANTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Secretário de Estado de Administração, Waldir dos Santos Pereira e a Termocasta Engenharia e Comércio Ltda, representada pelo seu Gerente, Joel de Queiroz.

II - OBJETO: Fornecimento de condicionadores de ar para diversos órgãos da Administração Estadual.

III - VALOR: Cr\$ 1.132.140,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil, cento e quarenta cruzeiros).

IV - RECURSOS: Elemento de Despesa 4.1.3.0 - 32 a que se refere os Planos de Aplicação SEPLAN/MS nº 0047 e 0052/79 - Notas de Empenhos nºs 191 e 192 no valor total de Cr\$ 1.132.140,00

V - PRAZO: 15 (quinze) dias.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA DE MS - IAGRO

JUNTA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA Nº 006/79

OBJETO: Prestação de serviços de transporte dos servidores do IAGRO, da Estação Rodoviária à sede do IAGRO e vice-versa.

CLASSIFICAÇÃO:-

1º Lugar - Expresso Mato Grosso Ltda.	Cr\$ 98.280,00
2º Lugar - Viação Cidade Morena Ltda.	Cr\$ 99.500,00
3º Lugar - Turismo Ouro Branco Ltda.	Cr\$ 132.293,33
4º Lugar - Viação Cruzeiro do Sul Ltda.	Cr\$ 192.000,00

ADJUDICAÇÃO

Conforme estabelece o artigo 4º do Edital de Concorrência nº 006/79, fica adjudicado o licitante classificado em 1º lugar. Foi considerada vencedora a firma Expresso Mato Grosso Ltda., por ter apresentado o menor preço.

Campo Grande, 21 de agosto de 1.979.

JOSÉ VELTON ALVES DE VASCONCELOS
Presidente da Junta Permanente de Licitação.

Boletim de Pessoal

DECRETOS DE 21 DE AGOSTO DE 1979

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar JOÃO PEREIRA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia de 3a. Categoria, símbolo DAP-5, na Secretaria de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 17 de agosto de 1979.

Conceder exoneração a IRAMY PEIXOTO SAMPAIO PERRAZ, do cargo em comissão de Professora, Símbolo PP-1, que exerce na Escola Estadual de 19 Grau "Cel. Felipe de Brum", em Amambai, com validade a contar de 12 de junho de 1979 (Processo nº 05/7871/79 - SDRH).

Conceder exoneração a ELIZA EMÍLIA CESCO NOVAES LEITE, do cargo em comissão de Professora, Símbolo PS-3, que exerce na Delegacia Regional de Educação e Cultura, em Campo Grande, com validade a contar de 19 de janeiro de 1979. (Processo nº 05/8171/79 - SDRH).

Conceder exoneração a ORESTES DOS SANTOS, do cargo em comissão de Diretor, Símbolo DD-3, que exerce na Escola Estadual de 19 Grau "Leopoldo Dalmolin", em Iguatemi, com validade a contar de 25 de junho de 1979 (Processo nº 05/7655/79 - SDRH).

Conceder exoneração a MARIA AUGUSTA COIMBRA DA SILVA, do cargo em comissão de Secretária, Símbolo CM-13, lotada na Escola Estadual de 19 Grau "Pe. Franco Delpiano", em Campo Grande, com validade a contar de 19 de junho de 1979 (Processo nº 05/7368/79 - SDRH).

Conceder exoneração a FATIMA GARCIA LIMA, do cargo em comissão de Secretária, Símbolo CM-9, que exerce na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Santa Teresa", em Corumbá, com validade a contar de 08 de junho de 1979 (Processo nº 05/7988/79 - SDRH).

Conceder exoneração a JOANA D'ARC DOS SANTOS PEREIRA, do cargo em comissão de Professora, Classe A, Nível 1, Triênio 2, que exerce na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Afonso Pena", em Três Lagoas, com validade a contar de 26 de junho de 1979 (Processo nº 05/8812/79 - SDRH).

Conceder exoneração a OLGA LAGEANO ESPÍNDOLA, do cargo em comissão de Diretora, Símbolo DA-3, que exerce na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Joaquim Murtinho", em Ponta Porã, com validade a contar de 19 de abril de 1979 (Processo nº 05/5701/79 - SDRH).

Conceder Exoneração a AGAMENON PEREIRA DE SOUZA, do cargo em comissão de Secretário, Símbolo CM-10, que exerce na Escola Estadual de 19 Grau "Adjalmo Saldanha", em Amambai, com validade a contar de 16 de junho de 1979 (Processo nº 05/7873/79 - SDRH).

Conceder exoneração a EXPEDITO VALENTIM DOS SANTOS, do cargo em comissão de Secretário, Símbolo CM-12, que exerce na Escola Estadual de 19 Grau "Pe. Anchieta", em Nova Andradina, com validade a contar de 19 de março de 1979 (Processo nº 05/6195/79 - SDRH).

Conceder exoneração a VERA LUCIA DA COSTA GONÇALVES, do cargo em comissão de Vice-Diretor, Símbolo VDC-3, que exerce na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Reynaldo Massi", em Ivinhema, com validade a contar de 19 de maio de 1979 (Processo nº 05/5416/79 - SDRH).

Conceder exoneração a FELICIA FRANCO RUPPEL, do cargo em comissão de Secretária, Símbolo CM-12, que exerce na Escola Estadual de 19 Grau "João Vitorino Marques", em Aral Moreira, com validade a contar de 19 de março de 1979 (Processo nº 05/3567/79 - SDRH).

Conceder exoneração a CÉLIA MARIA BENITES, do cargo em comissão de Secretária, Símbolo CM-12, que exerce na Escola Estadual de 19

Grau "Isabel Mesquita", em Fátima do Sul, com validade a contar de 19 de maio de 1979 (Processo nº 05/4453/79 - SDRH).

Conceder exoneração a INÊS CORNELIA ANGÉLICO, do cargo em comissão de Secretária, Símbolo CM-13, que exerce na Escola Estadual de 19 Grau "Francisco de Assis", em Itaporã, com validade a contar de 02 de fevereiro de 1979 (Processo nº 05/5197/79 - SDRH).

Conceder exoneração a ROSANA ZANETT RIBEIRO, do cargo em comissão de Secretária, Símbolo CM-13, que exerce na Escola Estadual de 19 Grau "João Fernandes", em Maracaju, com validade a contar de 19 de março de 1979 (Processo nº 05/7155/79 - SDRH).

Conceder exoneração a JOÃO CARLOS GUAZINA NETO, do cargo em comissão de Secretário, Símbolo CM-11, que exerce na Escola Estadual de 19 Grau "Cel. Felipe de Brum", em Amambai, com validade a contar de 19 de fevereiro de 1979 (Processo nº 05/3607/79 - SDRH).

Conceder exoneração a LUDMILA GARCIA PERALTA, do cargo em comissão de Secretária, Símbolo CM-12, que exerce na Escola Estadual de 19 Grau "Sanga Puitã", em Ponta Porã, com validade a contar de 19 de fevereiro de 1979 (Processo nº 05/4265/79 - SDRH).

Conceder exoneração a AGUSTINHO NIZ GONÇALVES, do cargo em comissão de Secretário, Símbolo CM-9, que exerce na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Rainha dos Apóstolos", em Vicentina, com validade a contar de 19 de março de 1979 (Processo nº 05/3064/79 - SDRH).

Conceder exoneração a IVANILDE MAIA CANHETE, do cargo em comissão de Secretária, Símbolo CM-13, que exerce na Escola Estadual de 19 Grau "Orcirio Thiago de Oliveira", em Campo Grande, com validade a contar de 02 de março de 1979 (Processo nº 05/7220/79 - SDRH).

Conceder exoneração a ÉRICO FLÁVIO MACEDO, do cargo em comissão de Diretor, Símbolo DE-3, que exerce na Escola Estadual de 29 Grau "Antonio Vicente de Arambuja", em Dourados, com validade a contar de 19 de abril de 1979 (Processo nº 05/5269/79 - SDRH).

Conceder exoneração a NILZA BARBOSA LEAL REIS, do cargo em comissão de Secretária, Símbolo CM-10, que exerce na Escola Estadual de 19 Grau "Ambrosina Apolinária de Rezende", em Cassilândia, com validade a contar de 19 de abril de 1979 (Processo nº 05/4706/79 - SDRH).

Conceder exoneração a EDUARDO HUMBERTO FERNANDES BRUCEFF, do cargo em comissão de Guarda Fiscal, Símbolo GF-III, que exerce na 2.ª Delegacia Regional de Fazenda, em Ponta Porã, com validade a contar de 10 de julho de 1979 (Processo nº 03/303/79 - SEP).

Conceder aposentadoria, a SILVIA NEVES PERON, Professora, RG nº 2441, Classes B e B, Níveis 5 e 5, Triênios 5 e 6, da Cadeira de Inglês, lotada na Escola Estadual de 1 Grau "Fernando Corrêa" e "Colégio Estadual 2 de julho", em Três Lagoas, nos termos do inciso I do artigo 79 e alínea b, inciso I do artigo 80, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, combinados com a alínea b, inciso I do artigo 146 e alínea b, inciso I do artigo 147, da Lei nº 3.601, de 16 de dezembro de 1974.

Nomear DJALMA MANUEL BITTENCOURT GAUTERIO, para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Diretor-Geral de Polícia Civil, símbolo DAS-2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de IRINEU DO AMARAL CARDINAL, com validade a partir de 17 de agosto de 1979.

Nomear LUIZ JORGE RUSSO, para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Escrivão de Polícia de 1a. Categoria, símbolo DAP-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de TADEU VICENTE ATAGIBA, com validade a partir de 15 de agosto de 1979.

Nomear FRANCISCO MARTINS, para exercer, na Secretaria de Segu-

rança Pública, o cargo em comissão de Delegado de Polícia da 3a. Categoria, símbolo DAP-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de JOÃO PEREIRA, com validade a partir de 17 de agosto de 1979.

Nomear NEIDE RAMOS NANTES, para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Secretário V, símbolo CAI-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo IX, do Decreto-lei nº 16, de 19 de janeiro de 1979.

Nomear EDMIR PADIAL para exercer, na Casa Civil da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo I, do Decreto-Lei nº 74, de 09 de maio de 1979 e de acordo com a redação do Decreto-lei nº 113, de 16 de julho de 1979.

Nomear BRAULIO LOPES DE SOUZA FILHO para exercer, na Casa Militar da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Secretário Executivo da CEDEC, símbolo DAS-3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo I, do Decreto-Lei nº 16, de 19 de Janeiro de 1979, com validade a contar de 15 de agosto de 1979.

Nomear ELIAS GONÇALVES CINTRA para exercer, na Casa Militar da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo I, do Decreto-lei nº 16, de 19 de janeiro de 1979.

Nomear BENEDITO MAURÍCIO DE SOUZA para exercer, na Casa Militar da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DAS-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo II, do Decreto-lei nº 113 de 16 de julho de 1979.

Nomear LINCOLN DE BASTOS CURADO para exercer, na Casa Militar da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Transportes, símbolo DAS-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de ALEXANDRE DA ROSA DEVINCENZI, com validade a contar de 15 de Agosto de 1979.

Nomear EVELSINA DE BRITTES LEANDRO CABREIRA para exercer, na Casa Militar da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo I, do Decreto-Lei nº 16, de 19 de Janeiro de 1979, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Secretária III, símbolo CAI-5, com validade a contar de 19 de Agosto de 1979.

Nomear RICARDO SADDI, para exercer na Casa Militar da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no anexo I, do Decreto-Lei nº 16, de 19 de Janeiro de 1979, com validade a contar de 03 de Julho de 1979.

Nomear ROSALVO SANTOS DA SILVEIRA, para exercer, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no anexo VI do Decreto-Lei nº 16, de 19 de janeiro de 1979.

Nomear BENTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, para exercer, no Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul (IAGRO), o cargo em comissão de Diretor-Geral, símbolo DAS-2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de SEBASTIÃO DOS REIS.

Nomear NEI SANT'ANA DE CARVALHO, para exercer o cargo de Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Mine

ração de Mato Grosso do Sul (CODESUL), em vaga decorrente da exoneração de LUIS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE.

Nomear NILTON BOSSAY DA COSTA, para exercer, na Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana, o cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo VII do Decreto-lei nº 16 de 19 de janeiro de 1979, com validade a contar de 19 de agosto de 1979.

REPUBLICAÇÃO

Republicado por incorreções na publicação do D.O. nº 160 de 20.08.79
Página 8.

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1979.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por merecimento Dr. ARI FONSECA, 39 Promotor de Justiça da Comarca de Dourados, 2ª Entrância, para o cargo de 69 Promotor de Justiça da Comarca da Capital, Entrância Especial.

Secretaria de Administração

PORTARIA /SUPEC/SAD - De 21 de agosto de 1979

O SUPERINTENDENTE DO PESSOAL CIVIL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada por Resolução de 16 de março de 1979 e com fundamento no artigo 104 da Lei nº 3.601, de 16 de dezembro de 1974,

R E S O L V E:

Conceder sessenta e nove (69) dias de licença a SILVIA NEVES PERON, RG nº 2.441, Professora, Classe B, Nível 5 e 5, Triênio 5 e 6 lotada na Escola Estadual de 19 Grau "Fernando Corrêa", em Três Lagoas, a contar de 11 de junho de 1979 a 20 de agosto de 1979 (Processo nº 05/8130/79 - SDRH).

Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO/SDRH/79 - DE 27 DE JULHO DE 1979.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 19, inciso I, do Decreto nº 86, de 19 de março de 1979, e com fundamento nos termos do art. 129 da Lei nº 3.601, de 16 de dezembro de 1974,

R E S O L V E:

Conceder gratificação adicional de 15%, correspondente ao triênio 3, por ter completado 9 anos de efetivo Serviço Público Estadual a MARIA CLEU FRANÇA AZAMBUJA, Professora, Classe A, Nível 1, Triênio 2, lotada na Escola Estadual de 1 Grau "Castro Alves", no Município de Dourados, a partir de 19 de janeiro de 1979 (Processo/SDRH-2885/79).

Conceder gratificação adicional de 10%, correspondente ao triênio 2, por ter completado 6 anos de efetivo Serviço Público Estadual a NEUZA MACHADO DE OLIVEIRA, Professora, Classe-A, Nível-1, Triênio-1, lotada na Escola Estadual de 19 grau "Narciso Meneses", no Município de Caarapó, a contar de 19 de janeiro de 1979 (Processo/SDRH-2859/79).

Conceder gratificação adicional de 40%, correspondente ao triênio 8, por ter completado 24 anos de efetivo Serviço Público Estadual a IZABEL DA SILVA ANDRADE, Professora, Classe-C, Nível-1, Triênio-7, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 graus "Leme do Prado", no Município de Ladário, a partir de 19 de janeiro de 1979 (Processo/SDRH-2876/79).

Conceder gratificação adicional de 40%, por ter completado 25 anos de efetivo Serviço Público Estadual a EDNA MANDEITA ANTUNES, Atendente efetivo, Classe-L, lotada na Fundação de Saúde de Mato Grosso, servindo na Unidade Sanitária de Ladário, a partir de 13 de maio de 1979 (Processo-SDRH-7237/79).

Conceder gratificação adicional de 35%, correspondente ao triênio 7, por ter completado 21 anos de efetivo

Serviço Público Estadual a DÊA RUTH VIDAL MONTELLO, Professora, Classe-B, Nível-3, Triênio-6, lotada na Escola Estadual de 1º grau "Porto Vilma", no Município de Porto Vilma, a partir de 1º de janeiro de 1979 (Processo/SDRH-2887/79).

Conceder gratificação adicional de 35%, correspondente ao triênio 7, por ter completado 21 anos de efetivo Serviço Público Estadual a OTAVIANA GONZALES DE SOUZA, Professora, Classe-B, Nível-1, Triênio-6, lotada na Escola Estadual de 1º grau "Luís de Albuquerque", no Município de Corumbá, a partir de 1º de janeiro de 1979 (Processo/SDRH-2878/79).

Conceder gratificação adicional de 30%, correspondente ao triênio 6, por ter completado 18 anos de efetivo Serviço Público Estadual a SEBASTIANA MARIA BARROS DOS SANTOS Professora, Classe-A, Nível-5, Triênio-5, lotada na Escola Estadual de 1º grau "Álvaro Martins Neto", no Município de Campo Grande, a partir de 1º de janeiro de 1979 (Processo/SDRH-6094/79).

Conceder gratificação adicional de 25%, correspondente ao triênio 5, por ter completado 18 anos de efetivo Serviço Público Estadual a LEONILDA PIOVESAN, Professora, Classe-B, Nível-1, Triênio-4, lotada na Escola Estadual de 1º grau "Tenente Aviador Antonio João", no Município de Caarapó, a partir de 1º de janeiro de 1979 (Processo/SDRH-2895/79).

Conceder gratificação adicional de 25%, correspondente ao triênio 5, por ter completado 15 anos de efetivo Serviço Público Estadual a ANA IZABEL DE ALMEIDA, Professora, Classe-B, Nível-1, Triênio-4, lotada na Escola Estadual de 1º grau "Fernando Corrêa", no Município de Três Lagoas, a partir de 1º de janeiro de 1979 (Processo/SDRH-2889/79).

Conceder gratificação adicional de 25%, correspondente ao triênio-5, por ter completado 15 anos de efetivo Serviço Público Estadual a ALTAMIRA CAMPOS DA SILVA, Professora, Classe-B, Nível-5, Triênio-4, lotada na DREC-16, no Município de Três Lagoas, a partir de 1º de janeiro de 1979 (Processo/SDRH-8762/79).

Conceder gratificação adicional de 20%, correspondente ao triênio 4, por ter completado 12 anos de efetivo Serviço Público Estadual a NORMA APARECIDA MARQUES PEREIRA Professora, Classe-A, Nível-5, Triênio-3, lotada na Escola Estadual de 1º grau "Bom Jesus", no Município de Três Lagoas, a partir de 01 de março de 1979 (Processo/SDRH-8301/79).

Conceder gratificação adicional de 20%, correspondente ao triênio 4, por ter completado 12 anos de efetivo Serviço Público Estadual a MARIA JOSÉ PAES CORRÊA, Professora Classe-A, Nível-3, Triênio-3, lotada na Escola Estadual de 1º grau "São José", no Município de Campo Grande, a partir de 27 de abril de 1979 (Processo/SDRH-6631/79).

Conceder gratificação adicional de 20%, correspondente ao triênio 4, por ter completado 12 anos de efetivo Serviço Público Estadual a JOANA MARIA MENDES FUSCO, Professora, Classe-A, Nível-1, Triênio-3, lotada na Escola Estadual de 1º grau "Cel. João Alves Lara", no Município de Aparecida do Taboado, a partir de 1º de janeiro de 1979 (Processo/SDRH-2869/79).

Conceder gratificação adicional de 20%, correspondente ao triênio 4 por ter completado 12 anos de efetivo Serviço Público Estadual a IVONE DOS SANTOS, Professora, Classe-A, Nível-1, Triênio-3, lotada na Escola Particular de 1º grau "São Miguel", no Município de Ladário, a partir de 1º de janeiro de 1979 (Processo/SDRH-2877/79).

Conceder gratificação adicional de 15%, correspondente ao triênio 3, por ter completado 9 anos de efetivo Serviço Público Estadual a FLORENTINA PEREIRA LEITE, Professora, Classe-A, Nível-3, Triênio-2, lotada na Escola Estadual de 1º grau "Cel. Felipe de Brum", no Município de Amabai, a partir de 1º de janeiro de 1979 (Processo/SDRH-2886/79).

Conceder gratificação adicional de 15%, correspondente ao triênio 3, por ter completado 9 anos de efetivo Serviço Público Estadual a IVAN VITÓRIO BRAGA, Professor, Classe-A, Nível-1, lotado na Escola Estadual de 1º e 2º graus "Cel. Pedro José Rufino", no Município de Jardim, a partir de 1º de janeiro de 1979 (Processo/SDRH-2880/79).

Conceder gratificação adicional de 15%, correspondente ao triênio 3, por ter completado 9 anos de efetivo Serviço Público Estadual a ZENILDE GUIMARÃES NASCIMENTO, Professora, Classe-A, Nível-1, Triênio-2, lotada na Escola Estadual de 1º grau "General Malan", no Município de Campo Grande a partir de 02 de maio de 1979 (Processo/SDRH-6093/79).

Conceder gratificação adicional de 15%, correspondente ao triênio 3, por ter completado 9 anos de efetivo Serviço Público Estadual a EURIDES PARREIRA DE OLIVEIRA MELO, Professor, Classe-A, Nível-3, Triênio-2, lotado na Escola Estadual de 1º grau "Ana Maria do Nascimento", no Município de Aparecida do Taboado, a partir de 1º de janeiro de 1979 (Processo/SDRH-2884/79).

Conceder gratificação adicional de 15%, correspondente ao triênio 3, por ter completado 9 anos de efetivo Serviço Público Estadual a MARIA DE LOURDES CAETANO DE BRITO, Professora, Classe-A, Nível-1, Triênio-3, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º graus "Thomas Barbosa Rangel", no Município de Rio Verde, a partir de 1º de janeiro de 1979 (Processo / SDRH/2883/79).

Conceder gratificação adicional de 20%, correspondente ao triênio 4, por ter completado 12 anos de efetivo Serviço Público Estadual a LIDIA RODRIGUES FIGUEIREDO, Professora, Classe-A, Nível-1, Triênio-3, lotada na Escola Estadual de 1º grau "Amando de Oliveira", no Município de Campo Grande, a partir de 1º de janeiro de 1979 (Processo/SDRH-2882/79).

Conceder gratificação adicional de 15%, correspondente ao triênio 3, por ter completado 9 anos de efetivo Serviço Público Estadual a ILMÂN COELHO PINAZO, Professora, Classe-A, Nível-1, Triênio-2, lotada na Escola Estadual de 1º grau "General Malan", no Município de Campo Grande, a partir de 1º de janeiro de 1979 (Processo/SDRH-6029/79).

Conceder gratificação adicional de 15%, correspondente ao triênio-3, por ter completado 9 anos de efetivo Serviço Público Estadual a NELÍDIA CARDOSO BENITES, Professora, Classe-A, Nível-1, Triênio-2, lotada na Escola Estadual de 1º grau "Adventor Divino de Almeida", no Município de Campo Grande, a partir de 1º de janeiro de 1979 (Processo/SDRH-6027/79).

Conceder gratificação adicional de 15%, correspondente ao triênio 3, por ter completado 9 anos de efetivo Serviço Público Estadual a ELZA MARILENE LIMA, Professora, Classe-B, Nível-1, Triênio-2, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º graus "Lúcia Martins Coelho", no Município de Campo Grande a partir de 17 de abril de 1979 (Processo/SDRH-5730/79).

Conceder gratificação adicional de 30%, correspondente ao triênio 6, por ter completado 18 anos de efetivo Serviço Público Estadual a JUDITH MARIA COSTA, Professora,

Classe-B, Nível-1, Triênio-3, lotada à disposição da Secretaria da Fazenda, no Município de Três Lagoas, a partir de 19 de janeiro de 1979 (Processo/SDRH-2894/79).

Conceder gratificação adicional de 15%, correspondente ao triênio 3, por ter completado 9 anos de efetivo Serviço Público Estadual a EDNA BORGES JUNIOR, Professora, Classe-A, Nível-3, Triênio-2, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 graus "Joaquim Murtinho", no Município de Campo Grande, a partir de 02 de maio de 1979 (Processo/SDRH-6030/79).

Conceder gratificação adicional de 15%, correspondente ao triênio 3, por ter completado 9 anos de efetivo Serviço Público Estadual a MARIA MAGDALENA FLORES BARBOSA, Professora, Classe-A, Nível-5, Triênio-2, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 graus "Joaquim Murtinho", no Município de Campo Grande, a partir de 02 de maio de 1979 (Processo/SDRH-6091/79).

Conceder gratificação adicional de 20%, correspondente ao triênio 4, por ter completado 12 anos de efetivo Serviço Público Estadual a OLÍRIA DE OLIVEIRA RIMOLI, Professora, Classe-A, Nível-1, Triênio-3, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 graus "Afonso Pena", no Município de Três Lagoas, a partir de 19 de janeiro de 1979 (Processo/SDRH-7239/79).

RESOLUÇÃO/SDRH/79 DE 27 DE JULHO DE 1979

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na letra "c", inciso II, art. 19 do Decreto nº 86 de 19 de março de 1979,

R E S O L V E :

Conceder a MANOELINA DA COSTA OLIVEIRA, Contínua estável, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 graus "Wladislau Garcia Gomes", no Município de Paranaíba, licença especial correspondente aos 2 (dois) quinquênios do período de 07 de março de 1961 a 07 de março de 1966 e 07 de março de 1971 a 07 de março de 1976 (Processo/SDRH-2736/79).

Conceder, a ODILIA SALOMÃO GONÇALVES, Professora, Símbolo PP-1, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 graus "Reynaldo Massi", no Município de Ivinhema, licença especial correspondente a 1 (um) quinquênio do período de 19 de março de 1961 a 19 de março de 1966 (Processo/SDRH-2728/79).

Secretaria de Segurança Pública

RESOLUÇÃO/SSP/MS - DE 14 DE AGOSTO DE 1979.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Dispensar, a pedido, EDISON DE ARAUJO MENEZES, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, em Naviraí, do cargo de Chefe de CIRETRAN, Diarista, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 16 de abril de 1979 (Processo nº 09/0798/79 - SSP).

Dispensar, a pedido, JÚLIO MONTINI NETO, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, em Mundo Novo, do cargo de Chefe de CIRETRAN, Diarista, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 16 de abril de 1979 (Processo nº 09/0809/79-SSP).

Dispensar, a pedido, PEDRO FERREIRA DE LIMA, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, em Coxim, do cargo de Chefe da Seção Técnica, Diarista, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 16 de abril de 1979 (Processo nº 09/0821/79-SSP).

RESOLUÇÃO/SSP/MS - DE 16 DE AGOSTO DE 1979.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os art. 19 e 29 do Decreto nº 46, de 19

de janeiro de 1979,

R E S O L V E :

Conceder aos motoristas SEBASTIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, referência PD-17, e JAMIL GONÇALVES SARAIVA, referência PD-17, um adicional de 60% (sessenta por cento), dos respectivos salários-base, a título de "Gratificação por Encargos de Transporte de Representação Oficial", a partir de 19 de agosto de 1979.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SE/79 DE 10 DE AGOSTO DE 1979

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 86, de 19 de março de 1979, e com fundamento no artigo 111 da Lei nº 1638, de 28 de outubro de 1961,

R E S O L V E :

Conceder noventa (90) dias de licença a MARIA IGNEZ FLORES ROCHA, Símbolo P-4, Professora, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 graus "Bonifácio Camargo Gomes", no município de Bonito, a contar de 01 de abril de 1979 (Processo/SE-8898/79).

Conceder noventa (90) dias de licença a IDA DEL NEGRO, Professora, Símbolo P-4, lotada no Ginásio Estadual de Anastácio, no município de Anastácio, a contar de 28 de maio de 1979 (Processo/SE-8890/79).

Conceder noventa (90) dias de licença a ARLETE VILAZANTE CONSTANTINO, Professora, Símbolo P-5, lotada na Escola Estadual de 19 grau "Coronel José Alves Ribeiro", no município de Aquidauana, a contar de 21 de maio de 1979, (Processo/SE-8911/79).

Conceder noventa (90) dias de licença a VILMA APARECIDA COSTA DA CUNHA, Professora, Símbolo P-7, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 graus "Wladislau Garcia Gomes", no município de Paranaíba, a contar de 05 de abril de 1979 (Processo/SE-6827/79).

Conceder noventa (90) dias de licença a MARIA ELIZIA TUROZI FANECO, Professora, Símbolo P-6, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 graus "Marechal Rondon", no município de Mundo Novo, a contar de 11 de junho de 1979 (Processo/SE/8824/79).

Conceder noventa (90) dias de licença a FRANCISCA DO VALE MONTINI, Professora, Símbolo PS-3, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 graus "Marechal Rondon", no município de Mundo Novo, a contar de 21 de maio de 1979 (Processo/SE/8822/79).

Conceder noventa (90) dias de licença a CLEUZA SOUTO DA SILVA, Secretária, Símbolo CM-11, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 graus "Dona Rosa Pedrossian", no município de Miranda, a contar de 17 de julho de 1979, (Processo/SE-8959/79).

Conceder noventa (90) dias de licença a MARIA PARECIDA DE PAULA, Professora, Símbolo P-7, lotada na Escola Estadual de 19 grau "Antônia da Silveira Capilé", no município de Dourados, a contar de 12 de junho de 1979 (Processo/SE-8857/79).

Conceder noventa (90) dias de licença a MARIA JOSÉ NUNES ARAÚJO, Professora, Símbolo P-3, lotada na Escola Estadual de 19 grau "Dr. João Leite de Barros", Município de Corumbá, a contar de 08 de junho de 1979 (Processo/SE/7922/79).

Conceder noventa (90) dias de licença a MARIA JOSÉ WIZIAK CERVANTES, Professora, Símbolo P-7, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 graus "Wladislau Garcia Gomes" no município de Paranaíba, a contar de 21 de junho de 1979 (Processo/SE-7969/79).

RESOLUÇÃO/SE/79 DE 10 DE AGOSTO DE 1979

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 86, de 19 de março de 1979, e com fundamento no artigo 114 da Lei nº 3601, de 16 de dezembro de 1974,

R E S O L V E :

Conceder noventa (90) dias de licença a EURAIDES MARIA MACEDO REGINA, Professora efetiva, Classe-A, Nível-1, lotada na Escola Estadual de 19 grau "Coração de Maria", no município de Campo Grande, a contar de 20 de junho de 1979 (Processo/SE-8739/79).

expedido o presente edital, com o prazo de vinte(20) dias do executado retro. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, aos 18 de setembro de 1978. Eu, (a) Escrevente subscrevo. (a) Dr. Rui Garcia Biás - Juiz de Direito.

EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO DOS BENS PENHORADOS DE MANOEL CANDELA- RIO SANABRIA CELESQUE E SUA MULHER E SUA INTIMAÇÃO DESTA ATO PROCESSUAL.

O Dr. MARCO ANTÔNIO CÂNDIA - Juiz de Direito da 6a. Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que o porteiro dos auditórios do Fórum Cível local, sito à Av. Calógeras nº 616, fará trazer a público o pregão de venda e arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação, nos bens penhorados de Manoel Candelario Sanabria Celesque e sua mulher, nos autos de Execução que lhe move João Batista da Fonseca nº 179/79, na praça designada para o dia 24 de agosto de 1979, às 14:30 horas e não havendo licitante, leilão para o dia 11 de setembro de 1979 as mesmas horas, nos seguintes bens: 1- Lote de terreno determinado sob o nº 15 (quinze) da Quadra nº 11 (onze), em o Bairro São Pedro, nesta cidade, medindo 14,00 ms de frente por 30,00 ditos de frente aos fundos e área total de 420,00 metros quadrados, limitando-se a frente para a Rua Souto Maior (antiga Rua Guarany); aos fundos, com parte do lote nº 18; de um lado, com o lote nº 14 e, de outro lado, com o lote nº 16, todos da mesma Quadra. Matrícula nº 1.259, fls. 01-A, Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da 2a. Circunscrição desta Comarca. Visto e avaliado em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros). 2- Lote de terreno determinado sob o nº 16 (dezesesseis) da Quadra nº 11 (onze), em o Bairro São Pedro, nesta cidade, medindo 14,00 ms de frente por 30,00 ditos de frente aos fundos e área total de 420,00 metros quadrados, limitando-se a frente para a Rua Souto Maior (antiga Rua Guarany); aos fundos, com parte do lote nº 18; de um lado, com o lote nº 15 e, de outro lado, com o lote nº 17, todos da mesma Quadra. Matrícula nº 1.260, fls. 01-A, Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da 2a. Circunscrição desta Comarca. Visto e avaliado em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros). 3- Lote de terreno determinado sob o nº 19 (dezenove) da Quadra nº 11 (onze), em o Bairro São Pedro, nesta cidade, medindo 12,00 ms de frente por 40,00 ditos de frente aos fundos e área total de 480,00 metros quadrados, limitando-se a frente para a Rua Panambi-Verã; aos fundos com o lote nº 10; de um lado, com o lote nº 18 e, de outro lado, com o lote nº 20, todos da mesma Quadra. Matrícula nº 1.263, fls. 01-A, Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da 2a. Circunscrição desta Comarca. Visto e avaliado em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). Somam os bens avaliados em Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros). E para que chegue ao conhecimento do executado e de sua mulher, todo o teor do presente edital e para que no futuro não alegue ignorância, mandei expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 1(hum) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Maria Antonia Moura Correa - escreva do 6º Ofício o subscrevo. Eu, (a) Dr. Marco Antônio Cândia - Juiz de Direito da 6a. Vara Cível.

EDITAL DE CITAÇÃO DE SILAS TEIXEIRA DOS SANTOS e sua mulher MARIA CLARA TEIXEIRA DOS SANTOS, com o prazo de 20 dias.

O Doutor MARCO ANTÔNIO CÂNDIA - Juiz de Direito da 6a. Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que por parte de HASPA-Habituação São Paulo S/A. de Crédito Imobiliário foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Campo Grande- Haspa-Hab. São Paulo S/A. de Créd. Imobiliário, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à rua Dr. Cesário Mota Jr., nº 614, e Agência nesta cidade de Campo Grande-MT, à rua Dom Aquino, nº 1453 e 1457, 2º andar, Conjunto nº 09, com Carta de Autorização expedida pelo Banco Nacional da Habitação sob nº 33 e titular da Carta Patente expedida pelo Banco Central do Brasil sob nº 1305, inscrita no CCINF sob nº 61.684.551/0001, neste ato representada por seu advogado e procurador bastante infra-assinado (doc. 1) pretendendo propor contra Silas Teixeira dos Santos e s/m Maria Clara Teixeira dos Santos, bras. cas. c/bens, ele militar, ela do lar, rg. n°s 140.707 M.A. e 297.069 M.A. CIC nº 130.072.978/34, res. e dom. à Travessa "B" 55, Quadra 3-A, Lote 12, Coopmat B. Jd. da Lapa- Campo Grande-MS., uma Ação Executiva Hipotecária nos precisos termos da Lei Federal nº 5741, de 19 de Dezembro de 1.971, que regula a cobrança de créditos constituídos através do Sistema Financeiro da Habitação, vem, respeitosamente, a presença de V.Exa., a fim de expor e afinal requerer o quanto segue: 1 - Por Contrato Particular de Compra e Venda com Pacto Adjetivo de Hipoteca e outras avenças, celebrado em 30 de março de 1.977, os suplicados adquiriram o imóvel acima mencionado, onde hoje tem sua residência e domicílio pelo preço de Cr\$ 193.745,71 (cento e noventa e três mil, setecentos e quarenta e cinco cruzeiros, setenta e um centavos), sendo transmitente Coopmat Ltda. e Credora Hipotecária Haspa-Habituação São Paulo S/A. de Crédito Imobiliário, sendo certo que para aquisição de referido bem foi concedido um financiamento de 1.054,973 (hum mil e cinquenta e quatro int. novecentos e setenta e três milésimos) Unidades Padrão de Capital do Banco Nacional da Habitação, que naquela data equivalia a Cr\$ 193.745,71 (cento e noventa e três mil, setecentos e quarenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos), a ser resgatado em 300 prestações mensais consecutivas, sendo a primeira correspondente a (3.8451 - três int., oito mil quatrocentos e cinquenta e um décimos de milésimos) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País, equivalendo naquela data a Cr\$ 2.303,84 (dois mil, trezentos e três cruzeiros e oitenta e quatro centavos). Para garantia da dívida os ora suplicados deram o

imóvel acima referido, em primeira, única e especial hipoteca, inscrita sob nº 3.216, em data de 27 de Setembro de 1.978, no Registro de Imóveis, da 2a. Circunscrição desta Comarca. 2 - Em observância às disposições pertinentes ao Sistema Financeiro da Habitação, a Credora Hipotecária emitiu uma Cédula Hipotecária, primeira e única, nos termos do Decreto Lei nº 70 de 21 de Novembro de 1966, de nº 1953.0206-0, série 83-9 devidamente averbada sob nº 07 à margem da mencionada inscrição hipotecária, sendo favorável a Haspa-Habituação São Paulo S/A. de Crédito Imobiliário, ora Suplicante (Doc. 2). 3- As prestações a que se comprometeram pagar os Suplicados, reajustáveis na forma do plano FHS regulamento de que trata a RC 36/69 do Banco Nacional da Habitação, segundo o estabelecido pelos sistema SAC regulamento, nos termos e de acordo com a fórmula de que trata a RC 23/71 do Banco Nacional da Habitação, deixaram de ser pagas a partir de 30 de maio de 1977, ocasionando a infração da cláusula XVI letra C, do Contrato supra referido, ou seja, a rescisão de então pactuada. Tal ocorreu muito embora fosse (m) os Suplicados solicitado por único aviso a fim de regularizarem sua situação de inadimplência (Doc. 8). Com a interrupção dos pagamentos das prestações como acima ficou dito, tornou-se a suplicante, hoje credora da quantia de Cr\$ 97.132,21 (noventa e sete mil, cento e trinta e dois cruzeiros e vinte e um centavos) equivalente a 277,11679 (duzentos e setenta e sete int. onze mil seiscentos e setenta e nove décimos milésimos). Unidades Padrão de Capital (UPC's) do Banco Nacional da Habitação, como total de Prestações Vencidas, conforme Quadro Demonstrativo ora junto (Doc. 9). 5 - Em consequência do não cumprimento das obrigações, os suplicados são devedores do débito total (artigo 29, III, da Lei 5741/71) nesta data, de 1.330,97533 (hum mil, trezentos e trinta int., noventa e sete mil, quinhentos trinta e três déc. milés.) Unidades Padrão de Capital do Banco Nacional da Habitação, que equivalem presentemente, a Cr\$ 466.520,17 (quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e vinte cruzeiros e dezesseis centavos). (Doc. 9) 6 - Dessa forma, por se encontrarem os Suplicados em estado de inadimplência, e havendo sido esgotados todos os meios amigáveis permitidos em lei para recompor o contrato rompido, é a presente para requerer a V.Exa., determinar a citação dos suplicados Silas Teixeira dos Santos e s/m Maria Clara Teixeira dos Santos, no endereço acima, para nos estritos termos da Lei nº 5741/71 virem pagar o valor do crédito reclamado no item 49, em 24 (vinte e quatro) horas, ou querendo depositarem o valor integral do seu débito, conforme item 5, de conformidade com o artigo 59 do Diploma legal referido, sob pena de não o fazendo, ser penhorado o imóvel hipotecado, devendo ser nomeada depositária a ora suplicante, o que desde já requer, nos termos, do artigo 49 "caput" da mencionada Lei Federal. Desde já protesta-se provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, sem exceção de nenhum, em especial pelo depoimento pessoal dos Suplicados, sob pena de confissão, sendo a final, condenados nas custas processuais e honorários advocatícios que V.Exa. vier arbitrar, requerendo-se, a demais, os benefícios do artigo 172, § 2º do Código de Processo Civil. Se porventura encontra-se o imóvel desocupado ou ocupado por terceiros, requer-se, ainda, se já expedido o competente Mandado de Inibição de Posse, ou de Desocupação, conforme a hipótese, imediatamente, a fim de que, possa a ora Suplicante tomar posse do mesmo, sem maiores delongas. Dando-se a presente, para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 466.520,17. D.R. e A. esta com os inclusos documentos, P. e E. Deferimento. (as) Dr. Abel Nunes Proença. PETIÇÃO DE FLS. 33: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Cível desta Comarca. Haspa-Habituação São Paulo S/A. de Crédito Imobiliário, por seu advogado e procurador infra-assinado nos autos da Ação Executiva Hipotecária, que por esse E. Juízo promove contra Silas Teixeira dos Santos e s/m Maria Clara Teixeira dos Santos, processo em referência vem a presença de V.Exa., com base no art. 654 do Código de Processo Civil, expor e requerer o seguinte: 1 - Considerando a Certidão de fls. 29, do Sr. Oficial de Justiça, tempestivamente, requer a Citação por Edital dos executados, para pagamento do débito reclamado no prazo de 24 horas. 2 - Requer ainda, que findo o prazo do Edital e não havendo por parte do devedor pagamento, que se converta o arresto em penhora. Termos em que P. Deferimento. Campo Grande, 25 de julho de 1.979. (a) Dr. Abel Nunes Proença. DESPACHO DO MM. JUIZ. R. hoje. J. se. Sim, com o prazo mínimo. Em 30.07.79(a) Dr. Marco Antonio Cândia - Juiz de Direito da 6a. Vara Cível. E para que chegue ao conhecimento de SILAS TEIXEIRA DOS SANTOS e sua mulher MARIA CLARA TEIXEIRA DOS SANTOS e para que no futuro não aleguem ignorância mandei expedir o competente Edital o qual será publicado no Diário Oficial do Estado e na imprensa local e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Maria Antonia Moura Correa, escreva do Cartório do Sexto Ofício, o datilografei e assino. Eu, (a) Dr. Marco Antonio Cândia - Juiz de Direito da 6a. Vara Cível.

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA DOS BENS PERTENCENTES A OROSOLIDIO CARLIJO FENELON

O Dr. José Riskallah, Juiz de Direito da 5a. Vara Cível desta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 13/09/79 próximo vindouro às 13:00 horas, no átrio do Edifício do Fórum local, sito à Av. Calógeras nº 616, nesta cidade o porteiro do auditório desta Comarca ou a quem suas vezes fizer levará ao público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação do bem a seguir descritos, penhorados à OROSOLIDIO CARRIJO FENELON na ação de Execução que lhe move IRMÃOS MARINI LTDA a saber: Lote de terreno sob nº 31 da quadra 08 da Vila esplanada, nesta cidade, medindo 15,17 metros de frente, 30,00m. de fundos e área total de 455,10 metros quadrados, limitando-se ao Norte com a Av. Noroeste; ao Sul com parte do lote nº 32; ao nascente com a Rua Pedro Celestino e ao Poente com o lote nº 30, Matrícula nº 93.973, ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da 2a. Circunscrição desta Comarca. Edificações: Um barracão de madeira, coberto de telhas, em bom estado de conservação, identificado pelo nº 93.157, da R. Pedro Celestino, esquina com a Rua João Pessoa (Av. Noroeste antiga); um pequeno depósito, construção de madeira, coberto de telhas; um portão de madeira para a entrada do veículo achando-se o terreno cercado de balaustra. Propriedade urbana avaliada em Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros). Ficam os interessados des-

de já cientes que se os bens levados a licitação não alcançar maior lance superior da avaliação no mesmo dia local e hora do dia 24/09/79 às 13:00 horas, serão vendidos em público e uma segunda praça a quem maior der o lance. Fica ainda intimado pelo presente edital o sr. Orosolindo Carrijo Fenelon, para os fins do disposto no parágrafo 39 do art. 687 do C.P.C. da realização da praça, no dia local e hora acima mencionada. Dada e passada nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Escrevente Compromissada o fis datilografar e o subcrevi. Eu, (a) Dr. José Rizkallah, Juiz de Direito da 5a. Vara Cível.

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO

O DR. AMILCAR SILVA, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quantos do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA e CITA o Sr. VITOR SOARES, brasileiro, casado, profissão e residência ignoradas para comparecer no Edifício do Fórum, desta Comarca, à Av. Calógeras nº 616, no dia 13 de setembro próximo vindouro às 14:00 horas para a audiência conciliatória e querendo contestar a Ação de Divórcio que lhe move sua esposa UBDULIA DALIZ DE SOARES no prazo da lei. O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, contados a partir da data designada na hipótese de não comparecimento. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de Agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Escreva o subcrevo. (a) Dr. Amílcar Silva - Juiz de Direito

EDITAL DE PRIMEIRA E ÚNICA PRAÇA

O Dr. JOSÉ RIZKALLAH - Juiz de Direito da 5a. Vara Cível desta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc....

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 11 de setembro de 1.979, às 13:30 horas próxima vindouro, na sala deste Juízo à Av. Calógeras, nº 616, o porteiro dos auditórios levará em primeira e única hasta pública os bens penhorados na ação de Executiva Hipotecária que HASPA - HABITAÇÃO SÃO PAULO S/A. CRÉD. IMOB. move contra BENEDITO ANTONIO PEREIRA e s/mulher que se processa perante este Juízo e Cartório do 5º Ofício, constante de: Um lote de terreno sob nº 13 da quadra 03-A do loteamento denominado Bairro Jardim da Lapa, nesta cidade, medindo 10 metros de frente por 25 metros de frente aos fundos e área total de 250 metros quadrados limitando-se frente com Av. Ponta Porã, fundos com parte do lote 09, lado direito com o lote 14 e lado esquerdo com a Rua Beatriz da Costa Moraes. No referido lote existe uma construção de material coberta de telhas, com 3 quartos, sala, cozinha, banheiro e área de circulação com 71 metros quadrados de área construída. Matrícula nº 3.217 fls. 01 Livro 02 do Registro de Imóveis desta Comarca 2a. Circunscrição. Inscrição Hipotecária 05 Livro 02 fls. 1-B do Registro de Imóveis desta Comarca 2a. Circunscrição, no valor de CR\$ 385.789,03 (trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e nove cruzeiros e três centavos) correspondente ao saldo devedor do executado, preço por quanto será levado à praça para serem arrematados por quem maior oferta fizer acima desse valor, sendo a venda feita à dinheiro a vista ou mediante fiador idoneo e três (3) dias. Em virtude do que expedir este e outro iguais que será publicado e afixado na forma da lei. FICA AINDA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL O SR. BENEDITO ANTONIO PEREIRA E SUA MULHER PARA OS FINS DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 39 DO ARTIGO 687 DO C.P.C. da realização DA PRAÇA, NO DIA LOCAL E HORA ACIMA MENCIONADO. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Escrevente compromissada do 5º Ofício o subcrevo. Eu, (a) Dr. José Rizkallah - Juiz de Direito da 5a. Vara Cível.

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA DE BENS PERTENCENTES AO EXECUTADO : DALCIDES PLEUTIN MIRANDA

O Doutor ATHAYDE NERY DE FREITAS, Juiz de Direito da 4a. Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 20 de setembro próximo às 14:00 horas, no átrio do Edifício do Fórum local, Av. Calógeras 616, nesta cidade o porteiro do auditório desta Comarca ou a quem suas vezes fizer levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação dos bens a seguir descritos, penhorados a DALCIDES PLEUTIN MIRANDA e outros na Ação de Carta de Sentença que lhe move BANCO Bamerindus do Brasil S/A a saber: 01 (uma) Colheteira automática marca Clayton, modelo 1.530 equipada com motor Mercedes Bens modelo OM 352 de 115/120 HP, cilindro de dentes, graneleiro com sobre tanque, motor nº 391.223, máquina nº 31.604.053, fabricação Nacional ano 1977, com uma plataforma de corte de 13 pés, opcional para Colheteira Clayton 1.530 nº 13.63.290, jogo de pneus de 15x30 fabricação Nacional ano 1977; um picador de palhas fabricação nacional ano 1977; uma carreta plataforma fabricação nacional ano 1977; um jogo de correias fabricação nacional ano 1977, achando-se em regular estado de conservação, muito tempo parada, necessitando de uma revisão. Avaliada em estado em que se encontra por Cr\$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS). Ficamos interessados desde já cientes que se os bens levados a licitação não alcançarem lance superior ao da avaliação, serão vendidos em uma segunda praça a quem mais der, no mesmo local às 14:00 horas do dia 02 de outubro próximo vindouro. E para que ninguém possa alegar ignorância mandei expedir o presente

te edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Escrevente compromissada do 4º Ofício, o subcrevo. Eu, (a) Athayde Nery de Freitas Juiz de Direito.

EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO DOS BENS PENHORADOS DE SHIGEO SASAKI E SUA MULHER KEIKO SASAKI E SUA INTIMAÇÃO DESTE ATO PROCESSUAL.

O DR. MARCO ANTONIO CÂNDIA, Juiz de Direito da 6a. Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que o porteiro dos auditórios do Fórum Cível local, sito à Av. Calógeras, nº 616, fará trazer a público o pregão de venda e arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação, nos bens penhorados de Shigeo Sasaki e sua mulher Keiko Sasaki, nos autos de Execução por Título Extrajudicial nº 892/79 que lhes move Banco do Brasil S/A, na praça designada para o dia 17 de setembro de 1979, às 14:00 horas e não havendo licitante, leilão para o dia 27 de setembro de 1979 às mesmas horas, nos seguintes bens: 1- Um propriedade rural denominada "Fazenda Santa Luzia", situada no município de Corguinho, nesta Comarca, com a superfície total de 129 ha (cento e vinte e nove hectares), constituída de três glebas, assim caracterizadas: a- lote nº 08, com a área de 30 ha (trinta hectares), confrontando-se ao Norte, com o Corredor Público; ao Sul, com terras de João Pereira da Silva; a Leste, com o município de Corguinho e a Oeste, com o lote nº 07 da Colonia Durando. Transcrição nº 1.097, fls 231; livro nº 03 (atual matrícula 444, ficha 01, livro 02), do Cartório de Registro de Imóveis da 4a. Circunscrição desta Comarca. b- Lote nº 49 - com a área de 49 ha (quarenta e nove hectares), confrontando-se ao Norte, com o Corredor Público; ao Sul, com o lote nº 30 dos devedores; a Leste, com o lote nº 28 da Colonia Durando, e a Oeste, com o Corredor Público. Transcrição nº 1.057, fls. 231, livro nº 03 (atual matrícula 445, ficha 01, livro 02), do Cartório de Registro de Imóveis da 4a. Circunscrição desta Comarca. c- Lote nº 30 - com a área de 50 ha (cinquenta hectares), confrontando-se ao Norte, com o lote nº 29 dos devedores; ao Sul, com o lote nº 31 da Colonia Durando; a Leste, com o lote nº 27 e, a Oeste, com o Corredor Público. Transcrição nº 1.056, fls. 232, livro 03 (atual matrícula 446, ficha 01, livro 02), do Cartório de Registro de Imóveis da 4a. Circunscrição desta Comarca. Propriedade rural, com as benfeitorias rústicas existentes, avaliada em CR\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros). E para que chegue ao conhecimento dos executados todo o teor do presente edital e para que no futuro não aleguem ignorância, mandei expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Escreva do 6º Ofício o subcrevo: (a) Dr. Marco Antonio Cândia - Juiz de Direito da 6a. Vara Cível.

EDITAL DE HASTA PÚBLICA DOS BENS PENHORADOS DE JOSÉ JOAQUIM GOMES E SUA MULHER, E SUA INTIMAÇÃO DESTE ATO PROCESSUAL.

O Dr. Marco Antônio Cândia, Juiz de Direito da 6a. Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, aos que o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que o porteiro dos auditórios do Fórum Cível local, sito à Av. Calógeras nº 616, fará trazer a público o pregão de venda e arrematação, nos bens penhorados de José Joaquim Gomes e sua mulher, nos autos de Execução nº 135/79, que lhes move Haspa-Habitação São Paulo S/A de Crédito Imobiliário, na Hasta Pública designada para o dia 19 de setembro de 1979 às 15:00 horas, nos seguintes bens: "Um lote de terreno sob nº 05 da quadra 10-A do loteamento denominado Bairro Jardim da Lapa, nesta Cidade, medindo 13,33 metros de frente por 20 metros de fundos e área total de 266,60 metros quadrados, limitando-se: frente com a Rua da Lapa, fundos com o lote 12, lado direito com o lote 04 e lado esquerdo com os lotes 06 e 07. No referido terreno foi edificada uma casa residencial composta de sala, 03 quartos, cozinha, banheiro e área de circulação, com 71,40 metros quadrados de área construída. Matrícula nº 3320 às fls 01 do livro 02, do Registro de Imóveis desta Comarca, 2a. Circunscrição. Inscrição Hip. nº 02, livro 1-B às fls. 5 do Registro de Imóveis desta Comarca, 2a. Circunscrição. E para que chegue ao conhecimento dos executados: todo o teor do presente edital e para que no futuro não alegue ignorância, mandei expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Maria Antonia Moura Correa, Escreva do 6º Ofício o subcrevo. (a) Dr. Marco Antonio Cândia - Juiz de Direito da 6a. Vara Cível.

COMARCA DE CORUMBÁ

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor Amando de Lima, por substituição legal, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa que, o Porteiro dos Auditórios deste Juízo que as vezes fizer, levará a público o pregão para a venda e arrematação a quem maior lance fizer acima da avaliação judicial no átrio o fórum local sito na Rua Major Camo, do dia três (03) do mês de setembro de 1.979 às 16:00 horas em primeiro LEILÃO não havendo licitante, fica designado o dia TREZE do mês SETEMBRO de 1979, às 16:00 horas para a realização do segundo por qualquer preço independentemente da avaliação, dos bens penhorados nos autos nº 54/75, em que FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL move contra E.C. CAMPOS que são os seguintes: Vinte e dois mil tijolos comuns que se encontram na Olar

ria da rua Da. Emilia Alves s/nº, Ladário-Mt, avaliados à razão de Cr\$... 500,00 o milheiro, num total de Cr\$11.000,00. Mais dez mil tijolos que se encontram na mesma Olaria, com preço idêntico por milheiro. Nos autos não consta recurso pendente de decisão, bem como não consta certidão de ônus sobre os aludidos bens. Caso o devedor não seja encontrado para intimação pessoal, fica intimado pelo presente das datas supras. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente Edital, a fim de ser publicado e afixado na forma da lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, aos quatro do mês de Julho (07) de 1979. Eu, (a) Escrivão do 4º Ofício que o fiz datilografar e subscrevi. Eu, (a) Dr. Amando de Lima, Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível, por substituição legal.

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor AMANDO DE LIMA, Juiz de Direito p/ Substituição Legal, da 2ª. Vara Cível da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, Etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa que, o Porteiro dos Auditórios deste Juízo que as suas vezes fixer, levará a público o pregão para a venda e arrematação a quem maior lance fizer acima da avaliação judicial, no atório do Fórum local sito na rua major gama, do dia três do mês de setembro de 1979, às 15:30 horas em primeiro LEILÃO, não havendo licitante, fica designado o dia treze do mês de setembro de 1979, às 15:30 horas para a realização do segundo, por qualquer preço independentemente da avaliação, dos bens penhorados nos autos nº556/78, em que FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, move contra G. A. SILVA, que são os seguintes: Uma balança, marca ARIA de cor vermelha, com capacidade para quinze kilos, em bom estado de conservação e funcionamento que avaliado pela importância de Cr\$2.500,00. Nos autos não consta recurso pendente de decisão, bem como não consta certidão de ônus sobre os aludidos bens. Caso o devedor não seja encontrado para intimação pessoal, fica intimado pelo presente das datas supras. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente Edital, a fim de ser publicado e afixado na forma da lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, aos quatro do mês de julho de 1979. Eu, (a) Escrivão do 4º Ofício que o fiz datilografar e subscrevi. Eu, (a) Dr. Amando de Lima, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível por substituição legal.

COMARCA DE DOURADOS

EDITAL DE CITAÇÃO DE AURI EDEMAR MORÁS, com prazo de 20 dias

O Dr. ALEIXO PARAGUASSU NETTO - Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 263/79 de AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE em que figura como requerente COOPERATIVA HABITACIONAL DE DOURADOS LTDA., COOPHADOURO e como requerido AURI EDEMAR MORÁS, que se processa ante este Juízo a Cartório do 2º Ofício Cível, que atendendo ao que lhe foi requerido por COOPERATIVA HABITACIONAL DE DOURADOS LTDA., que afirmou estar o citando em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume e por cópia publicada uma vez no Órgão Oficial deste Estado, e pelo menos duas vezes em jornal local, cita o requerido AURI EDEMAR MORÁS, brasileiro, solteiro, funcionário público, antes residente à Rua Projetada V, Quadra 08, lote 17, BNH 39 Plano, nesta cidade, hoje em lugar incerto e não sabido, pelo conteúdo da petição inicial resumida. PETIÇÃO INICIAL RESUMIDA Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dourados. COOPERATIVA HABITACIONAL DE DOURADOS LTDA.-COOPHADOURO, com sede nesta cidade, autorizada a funcionar pelo BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO (BNH), sob o nº MT-15, inscrita no C.G.C sob nº 03359072/0001, através de sua procuradora HASPA HABITAÇÃO SÃO PAULO S/A DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Dr. Cesário Motta Junior, 614, agente financeiro do Banco Nacional de Habitação, Carta autorizada nº 33 e Carta Patente nº 1.305, expedida pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, representada pelo advogado infra-assinado, (doc.01), vem, requerer a AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE contra AURI EDEMAR MORÁS, brasileiro, solteiro, funcionário público, RG nº 310.933/CIC 080.627.061, residente e domiciliado à Rua Projetada V-Quadra 08-Lote 17-BNH 39 Plano, nesta cidade, com fundamentos no art.926 e seguintes do Código de Processo Civil, pelos fatos e razões que passa a expor: I - A Autora é legítima proprietária do loteamento denominado "Vila Jardim Santa Ana", nesta cidade, constituído de 544 (quinhentos e quarenta e quatro) lotes residenciais, conforme os registros constantes da matrícula nº 15.025 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca. II - A Autora, sob o regime de cooperativa habitacional fez construir sobre o lote 17 da quadra 08, do referido loteamento, uma casa residencial com 03 quartos, sala, cozinha e banheiro. III - Através do "Termo de Responsabilidade" (doc.3) firmado por instrumento particular em 11 de abril de 1977, a Autora se obrigou a vender ao Réu, e este a comprar o referido imóvel e, na qualidade de associada da cooperativa habitacional, fora investido na posse da unidade residencial. IV - O Réu, outrossim, obrigou-se a adquirir o imóvel pelo preço equivalente ao custo final da unidade residencial, a ser determinado de acordo com as normas que regem o Sistema Financeiro da Habitação. V - Nos termos da cláusula quarta do aludido termo, o Réu ficara obrigado, ao receber a posse do imóvel, enquanto não fosse apurado o custo final do projeto habitacional e aprovado pelo Banco Nacional de Habitação, a pagar à autora prestações mensais equivalentes a 11,34 UPs reajustáveis 60 (sessenta) dias após a elevação do salário-mínimo e que correspondia naquela data cada prestação a Cr\$ 2.082,60 (dois mil, oitenta e dois cruzeiros e sessenta centavos), tudo de conformidade com as normas do sistema financeiro da habitação, e que seriam abatidas do custo final apurado e apro-

vado. Ocorre, porém, que o Réu, investido na posse do imóvel, não efetuou o pagamento das referidas prestações, bem como, deixou de celebrar o contrato definitivo de compra e venda da citada unidade residencial, com sub-rogação de garantia hipotecária, nos termos dos ajustes preliminares celebrados, malgrado as sucessivas convocações feitas pela autora, inclusive com a ampla publicidade na imprensa local. A Autora, aos 22 de novembro de 1978, promoveu a notificação do Réu, para no prazo de 20 dias efetuar o pagamento das prestações vencidas e celebrasse o contrato definitivo de compra e venda do imóvel com sub-rogação de garantia hipotecária. A Autora desde já, protesta pela produção de provas documentais, testemunhais, periciais, depoimento pessoal do Réu, sob pena de confissão e de mais permitidas em direito. A Autora dá à presente o valor de Cr\$339.819,32 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e dezenove cruzeiros e trinta e dois centavos). Nestes Termos. P. deferimento. Dourados-MS., 16 de fevereiro de 1979. Dr. Abel Nunes Piroga. OAB-MT 1745 CIC 051364231/53. DESPACHO DE FLS. 21: J. Cita-se por edital, com o prazo de 20 dias. Voltam-se para apreciar o pedido do item 2º, 03/05/79. (a) Dr. Aleixo Paraguassu Netto. E para que não alegue ignorância mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, (a) Elza de Nardo, que o datilografei e subscrevi. Eu, (a) Dr. Aleixo Paraguassu Netto - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO PEREIRA DA SILVA

O DR. ALEIXO PARAGUASSU NETTO, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta Cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este fica CITADO ANTONIO PEREIRA DA SILVA, na forma e por todo conteúdo do despacho (fls.2) dos Autos de AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL (FEITO Nº 631/79), que lhe move MARIA INÊS OLIVEIRA DA SILVA, ora em curso por este Juízo e Cartório do Quatro Ofício, a seguir transcrito: L.R.A. 2. Intime-se o MP para todos os termos do processo. 3. Processe-se em segredo de justiça (art.133 do CPC). 4. Cite-se e intime-se. Audiência de Reconciliação para o dia 10/09/79, às 13:00 hs. Edital resumido. 18/06/79. (a) Dr. Aleixo Paraguassu Netto - Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível. Fica o citado advertido de que, na forma do artigo 285 (2ª parte) do Código de Processo Civil. NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU, COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADOS PELA AUTORA. Outrossim, fica o citado ciente de que o Fórum desta Comarca de Dourados-MS., situa-se à Rua Santa Catarina, esquina com a Rua Dr. Nelson de Araujo (sobrelajeira). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo e publicado no prazo máximo de quinze (15) dias, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes no jornal local. O QUE CUMPRAR-SE, com inteira observância das prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no Cartório do 4º Ofício, aos dezenove (19) dias do mês de junho (06) do ano de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu, (a) Peri Carlos Paes Lopes, Escrivão juramentado, o datilografei, com feri e subscrevi. (a) Dr. Aleixo Paraguassu Netto - Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível.

EDITAL DE CITAÇÃO DE NELSON ESTIGARRIBIA E S/M MARIA MARIZA DO VALE ESTIGARRIBIA, com prazo de (20) dias.

O Doutor JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA-MM. Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível se processam aos termos de uma AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, proposta por COOPERATIVA HABITACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E BANCÁRIOS DE DOURADOS LTDA.-COHAFABA, com sede nesta cidade, contra NELSON ESTIGARRIBIA E S/M MARIA MARIZA DO VALE ESTIGARRIBIA, brasileiros, casados, ele tipógrafo, ela do lar, antes residente e domiciliados à rua Projetada "B" Q.21 lote 09 Vila Jardim Santa Ana, nesta cidade, hoje em lugar incerto e não sabido, conforme certidão de fls.16 do Sr. Oficial de Justiça, sendo que o requerido NELSON ESTIGARRIBIA E S/M MARIA MARIZA DO VALE ESTIGARRIBIA, pelo presente e para todos os termos e atos do processo, ficam CITADOS, para responder à ação no prazo legal de (15) quinze dias, sob pena de revelia e de serem presumidos aceitos pelos réus, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. PETIÇÃO INICIAL: COOPERATIVA HABITACIONAL DE DOURADOS LTDA.- COOPHADOURO, com sede nesta cidade, autorizada a funcionar pelo Banco Nacional de Habitação (BNH), sob o nº MT 15, inscrita no CGCMF sob nº 03.359.072/0001, através de sua procuradora HASPA HABITAÇÃO SÃO PAULO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Dr. Cesário Motta Junior, 614, agente financeiro do Banco Nacional de Habitação, carta autorizada nº 33 e carta patente nº 1305, expedida pelo Banco Central do Brasil, representada pelo advogado infra-assinado (doc. nº 01), vem requerer a AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE contra NELSON ESTIGARRIBIA e s/m MARIA MARIZA DO VALE ESTIGARRIBIA, brasileira, casada, c/bens, ele tipógrafo, ela do lar, RG nºs 19.939 e 21.857 e CIC conj. nº 068.557.701/91, residentes e domiciliados à rua Projetada "b" Q.21 lote 09 Vila Jardim Santa Ana, nesta cidade, com fundamento no art.926 e seguintes do Código de Processo Civil, pelos fatos e razões que passa a expor. I - A Autora é legítima proprietária do loteamento denominado Vila Jardim Santa Ana, nesta cidade constituído de 544 (quinhentos e quarenta e quatro) lotes residenciais, conforme os registros constantes da matrícula nº 15.025 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca. II - A Autora, sob o regime de Cooperativa Habitacional fez constituir sobre o lote nº 09 da quadra 21, do referido loteamento, uma casa com 3 (três) quartos, sala, cozinha e banheiro. III - Através do "Termo de Responsabilidade" (doc. nº 03), firmado por instrumento particular em 10

de maio de 1.977, a Autora se obrigou a vender ao Réu, e este a comprar e referido imóvel e, na qualidade de associado da cooperativa habitacional, fora investido na posse da unidade residencial. IV- O Réu, outrossim, obrigou-se a adquirir o imóvel pelo preço equivalente ao custo final da unidade residencial, a ser determinado de acordo com as normas que regem o Sistema Financeiro da Habitação. V- Nos termos da cláusula quarta do aludido termo o Réu ficara obrigado, ao receber a posse do imóvel, enquanto não fosse apurado o custo final do projeto habitacional e aprovado pelo Banco Nacional da Habitação, a pagar à Autora prestações mensais equivalentes a 12,22 UPC's, reajustáveis 60 (sessenta) dias após a elevação do salário mínimo e que, correspondia naquela data cada prestação a CR\$ 2.244,20 (dois mil duzentos e quarenta e quatro centavos), e vinte centavos) tudo se conformidade com as normas do Sistema Financeiro da Habitação, e que seriam abatidas do custo final apurado e aprovado. VI- Ocorre, porém, que o Réu investido na posse do imóvel, não efetuou o pagamento das referidas prestações bem como, deixou celebrar o contrato definitivo de compra e venda da citada unidade residencial, com sub-rogação de garantia hipotecária, nos termos dos ajustes preliminares celebrados, malgrado as sucessivas convocações feitas pela Autora, inclusive com a ampla publicidade na imprensa local. A Autora, aos 28 dias do mês de novembro de 1.978, promoveu a notificação do Réu, para que no prazo de 20 dias efetuasse o pagamento das prestações vencidas e celebrasse o contrato definitivo de compra e venda do imóvel com sub-rogação de garantia hipotecária. VIII - Ocorre, porém, que o Réu, devidamente notificado e já decorrido o prazo de 20 dias, não compareceu à agência do Agente Financeiro a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e celebrar o contrato, ficando assim, rescindidos todos os compromissos e obrigações decorrentes dos ajustes preliminares, previstos na cláusula sexta do termo de responsabilidade. IX - A cláusula sexta do termo de responsabilidade, estipula: o não cumprimento das obrigações assumidas pelo associado na carta de compromisso e neste termo, inclusive o não pagamento de (3) três prestações mensais e consecutivas, constituirá motivo suficiente para revogação imediata da concessão ora feita, reconhecendo-se desde já, a mora e devolução da unidade como ato de tubarão à sua posse indireta, de modo a permitir a reintegração "in liti" nos termos da lei. Como se desprende do texto, trata-se de cláusula resolutiva. X - A Reintegração de Posse nesse sentido a mansa e pacífica a nossa jurisprudência, principalmente no SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. - "COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA" - cláusula resolutiva - Lei nº 745 de 1.969. Constituição em mora: prévia notificação judicial. Reintegração de posse: desnecessidade da prévia e concomitante ação no prazo da contestação. "S.T.F. - 292. - R.E. nº 77.275-SP. J. 30.08.77 Rel. Min. Leito de Abreu - DJU 17/10/77 - pag. 7209 - unânime. XI - Ademais, não obstante o vício original de posse do imóvel pelo Réu, indevido e de má-fé, a sua recusa na restituição da coisa, configura o esbulho possessório, legitimando a autora no uso do presente interdito "recuperanda possessionis". XII - Em face ao exposto, a autora requer a V.Exa., nos termos do caput do art. 928 do Código de Processo Civil, que determine a expedição do mandado de reintegração de posse do imóvel em tela, independentemente da justificação prévia de que trata a parte final do mesmo artigo de lei, e, após o seu cumprimento, determina a citação do Réu, para querendo contestar a ação, nos termos do art. 930 do Código de Processo Civil, julgando, procedente a ação, com condenação do Réu no pagamento das custas processuais, honorários advocatícios calculados em 20% sobre o valor à causa e demais cominações legais. XIII - A autora, desde já, protesta pela produção de provas documentais, testemunhais, periciais, depoimentos pessoais do Réu, sob pena de confissão e demais permissas em direito. XIV - A autora dá à presente o valor de CR\$ 335.632,26 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros e vinte e seis centavos). Nestes Termos P. Deferimento Adv. (a) Abel Nunes Pooença. DESPACHO: Expeça-se o edital de citação com prazo de 20 dias. Após volte-me para apreciar o 2º pedido. 03/05/79. Dr. Aleixo Paraguassu Neto. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível. O QUE CUMPRE-SE, com inteira observância das prescrições legais. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no Cartório do 39 Ofício Cível, aos (08) oito dias do mês de (08) agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, (a) Maria Dalva Nogueira, escrivã substituta que o datilografei, conferi e subscrevi. Eu, (a) Dr. José Augusto de Souza-Juiz de Direito.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE GILMAR MELLO E TERCEIROS INTERESSADOS

O Dr. SÍLVIO APARECIDO BARBETA-Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem extraído dos autos sob nº 710/79 de PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS, que por cópia publicada uma vez no órgão oficial deste Estado e pelo menos duas vezes em jornal local que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, NOTIFICA a GILMAR MELLO e TERCEIROS INTERESSADOS, por todo o conteúdo da petição inicial a seguir transcrita: PETIÇÃO INICIAL. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Dourados. CRISTINA MARIA KISZEWSKI, brasileira, cartorária, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Dourados, vem a autista e nobre presença de V. Exa com humildade e respeito, através de seu advogado que este assina de próprio punho, ao final, exorada no artigo 867 e seguintes do Código de Processo Civil, ajuizar o presente PROTESTO contra alienação de bens imóveis, pelo que expõe madrugadamente o fato para depois requerer. o seguinte: que, no corpo do pedido de separação consensual, entre a suplicante e seu marido GILMAR MELLO, petição acostada a este ficou estipulado expressamente e preservados e assegurados, para o porvir os direitos hereditários dos filhos menores do casal, in casu, ALEX SANDRO e ALAN, que ficaram sob a guarda e proteção da ora requerendo, em partilha ou doação de bens que o conjugue varão estava prestes a receber de seu pai, JOÃO DE DEUS MELLO. O acordo assim foi homologado, sem nenhuma oposição; em 16 de julho deste ano que se prepara para se tornar saudade no calendário do tempo, no Cartório do 49 Ofício, desta Comarca, o suplicado recebeu, por escritura pública de doação, de seu pai, JOÃO DE DEUS MELLO, verbis: "Uma gleba de

terras denominada parte da Fazenda Engano, hoje FAZENDA ALEGRIA, com a área de 700,00 (setecentos) hectares, situada no município de Campo Grande, neste Estado, dentro do seguinte roteiro: MARCO Nº 1- Cravado na margem direita do afluente do Ribeirão Limpo, distante 122,50 metros da sua barra com o Ribeirão Limpo e na divisa comum com terras de Abrão de Souza Barbosa, desse ponto ao rumo de 9902' NE na extensão de 1.648,78 metros, confrontando com o mencionado afluente pela sua margem direita e a montante até o marco 2. MARCO 2- Cravado na margem direita do afluente já acima mencionado distante 56,00 metros de sua barreira, desse ponto ao rumo de 48954' NW na extensão de 2.984,78 metros, confrontando com terras da Fazenda Alegria de João de Deus Mello até o marco 3. MARCO 3- Cravado na divisa com terras de João de Deus Mello, desse ponto ao rumo de 30959' NE na extensão de 1.432,20 metros confrontando com terras de João de Deus Mello até o marco 4. MARCO 4- Cravado na divisa comum com terras de João de Deus Mello e terras de Wilson Palm, desse ponto ao rumo 79922' NW na extensão de 549,46 metros, confrontando com terras de Wilson Palm até o marco 5. MARCO 5- Cravado na divisa comum com terras de João de Deus Mello, terras de Wilson Palm, desse ponto rumo de 43915' SW na extensão de 2.605,98 metros, confrontando com terra de João de Deus Mello até o marco 6. MARCO 6- Cravado na margem esquerda do córrego do Pontal e sua cabeceira, divisa com terras de João de Deus Mello, desse ponto ao rumo 50910' SE na extensão de 2.501,19 metros, confrontando com terras de Abrão de Souza Barbosa, desse ponto ao rumo de 49917' SE na extensão de 2.181,79 metros, confrontando com terras de Abrão de Souza Barbosa até o marco 1, ponto inicial... (escritura em anexo, sem o competente registro em Cartório competente em Campo Grande)... A doação em tela está aguardando, tão somente o registro no cartório competente da Comarca da morena e neiga Campo Grande, para se tornar ato jurídico perfeito. Entretanto, a gleba de terras em tela já está comprometida, particularmente, com terceiros, sem obedecer e respeitar o convencionado na separação consensual, pelo que, se requer à V. Exa., afim de ser resguardar e preservar os direitos dos menores, se digno: a) NOTIFICAR pessoalmente a GILMAR MELLO, brasileiro, do comércio, residente à rua Major Capilé, 1.547, nesta cidade de Dourados, do inteiro teor deste, afim de alertá-lo sobre o cumprimento do ônus legal assumido no que tange ao direito de seus filhos menores, sem necessidade de interposição de qualquer medida judicial; b) expedição dos necessários editais para conhecimento de terceiros interessados e de boa fé, para serem publicados na imprensa local e no diário da Justiça de Mato Grosso do Sul; c) NOTIFICAÇÃO do Sr. escrivão do cartório do 19 Ofício, da Comarca de Campo Grande, do inteiro teor deste, para os devidos fins de direito. Requer-se finalmente, que cumpridas as formalidades de estilo e as solenidades legais, sejam os autos devolvidos e entregues à suplicante independente de traslado (artigo 872 do Cod. de Proc. Civil) para os devidos fins de direito, ao tempo em que se fixa para os efeitos fiscais e de alçada o valor de CR\$ 100,00. Nestes termos Pede Deferimento. Dourados, 08 de agosto de 1.979. (a) Dr. Altair da Costa Dantas. Advogado. TESPACHO DE FLS. 02: R.A. Expeça-se edital e notifique-se na forma requerida. Ddos. 09/08/79. (a) SÍLVIO APARECIDO BARBETA-Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Neusa M.Y. de Mattos, Escrivã datilografei. Eu, (a) Dr. SÍLVIO APARECIDO BARBETA-Juiz de Direito.

Indústria e Comércio

CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
S C I E M S
ELEIÇÕES SINDICAIS

A V I S O

Será realizada eleição, nos dias 21 e 22 de novembro de 1979, no horário comercial das 7:00 hs às 18:00 hs, na sede desta Entidade, à Rua Dom Aquino, 1354, 109 andar, sala 102, e nas Delegacias a saber; somente no dia 21.11.79, das 7:00 hs às 17:00 hs.

TRÊS LAGOAS - Local: Associação Comercial e Industrial de Três Lagoas - Rua Dr. Bruno Garcia, 200
DOURADOS - Local: Associação Comercial e Industrial de Dourados - Av. Marcelino Pires, 2102
PONTA PORÃ - Local: Anfiteatro da Prefeitura de Ponta Porã - Praça da Prefeitura
CORUMBÁ - Local: Associação Comercial de Corumbá - Rua Delmare, 1088/1090

Para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado a Secretaria desta Entidade em sua sede social à Rua Dom Aquino, 1354, 109 andar sala 103, no horário comercial, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Aviso. Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade e nas sedes das Delegacias do Estado.
Campo Grande, 20 de Agosto de 1979

(a) Ubirajara Roehr
Presidente.

EXTRATO DE ESTATUTO

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL DO FOTO - CINE CLUBE HERCULES FLORENCE

O FOTO CINE CLUBE HERCULES FLORENCE, fundado em 20.08.79, com seus estatutos institucionais registrados em sob o nº no Livro (Pessoas Jurídicas), do Registro de Títulos e Documentos, é uma sociedade Civil de fins não lucrativos, com sede na Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo por objetivo precípuo, cultivar e difundir a arte fotográfica e cinematográfica, em todos os seus aspectos e modalidades.

É lícito do Clube participar de Federações ou Confederações do objetivo idêntico ao seu.

Para a realização de seu objetivo social o Clube, além de outras iniciativas, a critério de sua Diretoria:

a) manterá sede social com laboratórios, estudos, biblioteca

especializada, salas de exposição e projeção de fotografias e filmes, prestando além desses, quaisquer outros serviços de utilidade correlata;

b) orientará os sócios na prática de fotografia e da cinematografia, através de exposições, seminários, palestras, excursões e cursos de qualquer natureza;

c) fará publicações especializadas;

d) promoverá cursos de arte fotográfica e cinematográfica com cedendo bolsas gratuitas a alunos considerados pobres;

e) fortalecerá o espírito de solidariedade entre seus sócios e entre estes e os das associações congêneres do país e do estrangeiro.

A Diretoria compõe-se de 6(seis) membros, eleitos pelo Conselho Deliberativo, a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 2º Secretário, Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

O mandato dos Diretores é de 2(dois) anos, podendo haver reeleição.

O Presidente e o Vice-Presidente deverão ser brasileiros natos.

Os sócios da sociedade ou dos membros dos seus órgãos de administração não respondem, pessoalmente ou com seus próprios bens pelas obrigações contratadas pela sociedade, sendo de exercício gratuito todos os mandatos do Conselho Deliberativo da Diretoria do Clube, dos Departamentos e das Comissões que venham a ser criadas.

O Patrimônio do Clube, constituído de bens imóveis, somente poderá ser alienado ou onerado por deliberação de Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

O presente estatuto, que entrará em vigor na data de sua aprovação, só poderá ser alterado por Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim.

(assinatura ilegível).

Poder Judiciário Federal

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO - PRAZO DE SESSENTA(60) DIAS

Processo nº 6.345/79-IV

O DR. MÁRIO FIGUEIREDO FERREIRA MENDES,
Juiz Federal no Estado de Mato Grosso
na forma da lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou de le conhecimento tiverem e interessar possa que perante este Juízo, correm os autos de Execução requerida pela Caixa Econômica Federal em Mato Grosso contra CRISTOVÃO DA SILVA MUNDIN e sua esposa NEIVA FÉLIX NOGUEIRA, para cobrança da dívida no valor de CR\$ 190.423,07 (Cento e noventa mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros e sete centavos), acrescido de custas judiciais e demais cominações legais, tudo de conformidade com a petição inicial deferida por este Juízo. Que em virtude dos executados não terem sido localizados pelo Senhor Oficial de Justiça encarregado da diligência, conforme certidão de fls. 36 dos autos, ficam desde logo citados os executados CRISTOVÃO DA SILVA MUNDIN e sua esposa NEIVA FÉLIX NOGUEIRA para todos os termos da ação até seu final. Em virtude da ausência dos executados, foi efetivado o competente Arresto, que in casu recaiu no imóvel hipotecado à Credora-Exequente, a seguir transcrito: "Um imóvel constituído de cozinha, 2 quartos, sala, copa, 1 banheiro, que assim se descreve e caracteriza: Imóvel situado à Rua Municipal 434, em Três Lagoas, e edificado em parte do lote de terreno sob o nº 6, do quarteirão 61 da Zona urbana, com área de 250,00 m2, medindo 12,50 m de frente ao Poente para a Rua Municipal, por 20,00 m, da frente aos fundos ao Nascente onde confina com terrenos pertencentes a José Jorge, limitando pelos lados ao Sul, com propriedade de Antonia Paes Lacerda e finalmente ao Norte, com terrenos de quem de direito. Havido por compra de Reginaldo da Silva Sobrinho, por escritura de 08.01.74, fls 58 do livro nº 156 do 1º Ofício de Três Lagoas e registrado sob o nº 26.412, fls 187, do livro 3-BA no RGI de Três Lagoas, em 10.01.74". Pelo que, ex-vi dos artigos 653 e seguintes do Código de Processo Civil, ficam os executados intimados do ARRESTO, podendo, no prazo de dez(10) dias oferecer embargos, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos articulados pela credora-exequente. Findo o prazo sem impugnação pelos executados, ficará o Arresto convertido em PENHORA, conforme estabelece o artigo 654 do C.P.C. E, para

que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei, etc.... Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e setenta e nove(1979). Eu, (a) Vilma Regina de A. Pereira, Auxiliar Judiciária, datilografe e subscrevo.

(a) Mário Figueiredo Ferreira Mendes - Juiz Federal.

PROCESSO IRE.PONTA-12/79

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA

POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE PONTA PORÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Chefe do Posto de Fiscalização do Instituto Brasileiro do Café, em Ponta Porá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que em data de vinte de maio do corrente ano a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, da cidade de Campo Grande, apreendeu 1.239 (mil, duzentos e trinta e nove) sacas de café, em grão, cru, com o peso de 75.270 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta) quilos, em virtude da falta de documentação hábil e competente para o transporte conforme determina a legislação vigente. Na forma da regulamentação legal que rege a matéria em 30.5.1979, o Instituto Brasileiro do Café, através sua representação em Ponta Porá, procedeu a lavratura do Auto de Ratificação de Apreensão, o qual deu origem ao Processo Fiscal nº IRE.PONTA-12/79, que pela sua instrução mereceu despacho decisório em primeira instância, na conformidade do artigo 7º da Resolução nº 22/78 de 05.05.78 e Resolução nº 16/78 de 04.5.78, mantendo-se assim o Auto de Ratificação e Apreensão como subsistente. Não tendo sido caracterizado a propriedade dos cafés objeto do auto; nos ditames do § único do artigo 11º e artigo 12º da Resolução nº 20/78 de 04.5.78, tem o presente, a finalidade de intimar terceiros interessados (s) e ou proprietário (s) da mercadoria apreendida, para, querendo apresentarem recurso no prazo de 15 (quinze) dias, a contar data da publicação deste Edital, junto ao Posto de Fiscalização do Instituto Brasileiro do Café de Ponta Porá, Estado de Mato Grosso do Sul, situado a Rua Duque de Caxias. JARY RODRIGUES SALLES - Chefe do Posto de Fiscalização do Instituto Brasileiro do Café de Ponta Porá.

PROCESSO IRE.PONTA-13/79

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA

POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE PONTA PORÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Chefe do Posto de Fiscalização do Instituto Brasileiro do Café em Ponta Porá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que em data de quatro de junho do corrente ano, elementos do Destacamento Militar, com sede na cidade de Itaporã, arrecadaram 1.264 (mil duzentos e sessenta e quatro) sacas de café, cru, em grão, na estrada que demanda da cidade de Itaporã para Ithaim, em virtude da falta de documentação hábil e competente para o transporte conforme determina a legislação vigente. Em seguida a autoridade arrecadante apresentou a mercadoria a Delegacia de Polícia Federal da cidade de Dourados, o qual lavrou os termos competentes de sua alçada. Na forma da regulamentação legal que rege a matéria em dezenove de junho do corrente, o Instituto Brasileiro do Café, através sua representação em Ponta Porá, procedeu a lavratura do Auto de Ratificação de Apreensão, o qual deu origem ao Processo Fiscal IRE.PONTA 13/79, que, pela sua instrução mereceu despacho decisório em primeira instância, na conformidade do artigo 7º da Resolução nº 22/78 de 05.05.78 e Resolução nº 16/78 de 17.04.78, mantendo-se assim o Auto de Ratificação de Apreensão, como subsistente. Não tendo sido caracterizado a propriedade dos cafés objeto do auto; nos ditames do § único do artigo 11º e artigo 12º da Resolução nº 20/78 de 04.05.78, tem o presente, a finalidade de intimar terceiros interessados (s) e ou proprietário (s) da mercadoria apreendida, para, querendo apresentarem recurso no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital, junto ao Posto de Fiscalização do Instituto Brasileiro do Café de Ponta Porá, Estado de Mato Grosso do Sul, situado a Rua Duque de Caxias nº 9. (a) JARY RODRIGUES SALLES - Chefe do Posto de Fiscalização do Instituto Brasileiro do Café de Ponta Porá.



**Diário Oficial
do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**

**Redação e Distribuição:
Av. Calógeras n.º 1451 - fone: 383-3351
Campo Grande-MS**